

CONTRATO Nº 080 /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LAJEADO A + B e BAURU A + B, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA.

QUADRO RESUMO

PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0000854-9

- 1. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LAJEADO A + B e BAURU A + B, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA.
- 2. Contratante:** COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
- 3. Endereço (sede):** Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - São Paulo - Capital
- 4. CNPJ:** 60.850.575/0001-25
- 5. Contratada:** CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA.
- 6. CNPJ:** 55.460.554/0001-63
- 7. Endereço (sede):** Rua Primavera nº 300 - Jardim Califórnia - Barretos - SP - CEP: 14.781-300
- 8. Representante Legal:** Luiz Antonio Zamperlini.
- 9. CPF:** 744.513.838-20 **RG:** 7.800.856-6 SSP/SP **Cargo:** Sócio
- 10. Residente e domiciliado:** Rua 24, nº 1368, Centro, Barretos, SP - CEP: 14780-090.
- 11. Valor Total Estimado do Contrato:** R\$ 193.467.752,52 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
- 12. Regime de Execução:** Execução Indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 13. Dotação Orçamentária:**
 - Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Habitação
 - Unidade: 91.10 - Fundo Municipal de Habitação
 - Programática: 91.10.16.482.3002.1276 - Projetos e Ações de Apoio Habitacional
 - Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
 - Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal
 - Tipo Crédito Orçam.: 0 - Inicial
- 14. Nota de Empenho:** nº 56 Emissão: 25/08/2022.
- 15. Prazo de execução:** O prazo de execução dos serviços e obras será de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços pela DITEC - Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.
- 16. Ordem de início dos serviços:** A COHAB-SP convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços - O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.
- 17. Local de Execução das Obras e Serviços:** Conjuntos Habitacionais Lajeado A + B e Bauru A + B - 968 UH, situados às Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A /B e Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B.
- 18. Pagamento:** O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela sua Diretoria Técnica e de Patrimônio - DITEC.
- 19. Reajuste:** O valor ofertado na proposta será reajustado nos termos da legislação do Programa Pode Entrar.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

20. Data Base: Agosto/2022.
21. Garantia para Contratar: R\$ 9.673.387,63 (nove milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
22. Penalidades: a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa. b) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual. c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato. d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração. e) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final das obras. f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial. g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
23. Edital de Convocação de Empresas da Construção Civil para a Adesão e Apresentação de Propostas de Construção de Unidades Habitacionais em Terrenos inseridos nos Chamamentos Públicos nºs 001/14, 003/14, 006/14, 007/14 e 008/14, conforme previsto na Lei nº 17.638/2021 e demais disposições do Programa Pode Entrar, nos termos das especificações e dos seus anexos, processado no âmbito do SEI nº 7610.2022/0001329-1.
24. Observação: Os dados referenciais apresentados neste Quadro Resumo não implicam em prejuízo de nenhuma cláusula, especificação e/ou responsabilidade que integram o inteiro teor deste instrumento contratual, bem como do Edital da Licitação que deu origem a este ajuste.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, na qualidade de Órgão Operador do Fundo Municipal de Habitação - FMH, Sociedade de Economia Mista Municipal, identificada e qualificada nos termos dos **itens 2, 3 e 4 do Quadro Resumo** deste instrumento, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ITAJAÍ LTDA.**, identificada e qualificada nos termos dos **itens 5, 6 e 7 do Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado nos termos dos **itens 8, 9 e 10 do Quadro Resumo** deste instrumento, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justa e contratada, a **execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira** deste. Integram este instrumento para todos os fins de direito a documentação de proposta apresentada pela contratada por ocasião da Adesão ao Programa Pode Entrar, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 atualizada, Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei 17.638 de 09 de setembro de 2021, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 57.575 de 29 de dezembro de 2016, Portaria 51/SEHAB-G/2022 e ainda demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se à **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS LAJEADO A/B e BAURU A/B**, observadas as especificações e descrições constantes na proposta apresentada pela contratada, em decorrência da **CONVOCAÇÃO PARA A**

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADESÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM TERRENOS INSERIDOS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS nº001/14, 003/14, 006/14, 007/14 E 008/14, CONFORME PREVISTO NA LEI 17.638/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PODE ENTRAR, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.

- 1.2. É permitida a subcontratação de até 30% dos serviços objeto da presente licitação.
- 1.3. As especificações técnicas estão apresentadas no projeto e demais documentos técnicos apresentados na proposta da contratada quando da adesão ao Programa Pode Entrar, os quais fazem parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.
- 1.4. As quantidades de serviços estão expressas na Planilha Orçamentária, que compõe anexo deste instrumento, na forma da Proposta da CONTRATADA, tudo em consonância com os elementos constantes e/ou integrantes do Edital que deu origem a este contrato e deste fazem parte integrante independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O valor total estimado para a execução dos serviços objeto do presente contrato apresenta-se no item 11 do Quadro Resumo deste instrumento, de acordo com a proposta comercial e respectiva planilha de preços apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 2.2. Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de execução indicado no item 12 do Quadro Resumo deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A COHAB-SP pagará as faturas correspondentes aos serviços e obras contratados com recursos provenientes da Dotação Orçamentária e respectiva Nota de Empenho descritas nos itens 13 e 14 do Quadro Resumo deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS / DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 4.1. Os serviços decorrentes deste contrato serão executados no prazo estabelecido no item 15 do Quadro Resumo deste instrumento, a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica e de Patrimônio - DITEC da COHAB-SP.
- 4.2. A COHAB-SP convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início de Serviços - O.I.S., dentro do prazo previsto no item 16 do Quadro Resumo, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 4.3. Antes de emissão da OIS - Ordem de Inícios dos Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - 4.3.1. Indicação da metodologia a ser utilizada para a gestão dos projetos e obras, com a entrega do plano geral de trabalho, contendo a sequência de fases de todas as tarefas envolvidas aos serviços, incluindo o tempo previsto para cada uma delas.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 4.3.1.1. O plano geral de trabalho deverá contemplar todos os métodos construtivos, equipamentos e mão de obra necessária com vistas a viabilizar as obras nos prazos aqui definidos, indicando os planos de ataque e esquema de fases. Deverá estar apresentada a metodologia de gestão dos trabalhos, ferramentas de apoio ao planejamento, gestão, execução, monitoramento, controle e encerramento de todas as fases necessárias ao atendimento ao CONTRATO e aprovado pela COHAB-SP. Deverão estar previstos os Relatórios Periódicos, com marcos de avanço das etapas no tempo e nos custos (previsto e realizado).
- 4.3.2. Organograma para a realização dos serviços e obras.
- 4.3.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO das obras, em detalhe obedecendo ao prazo e às etapas de execução estabelecidas neste documento, cronograma esse que será objeto de análise pela COHAB-SP, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela CONTRATADA.
- 4.3.3.1. No cronograma, indicar os percentuais (%) e os valores em reais (R\$), que deverão ser registrados com apenas duas casas decimais.
- 4.3.3.2. Uma vez aprovado pela COHAB-SP, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO passará a integrar o contrato firmado.
- 4.3.4. R.R.T e/ou A.R.T. (Registro/ Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes aos projetos, serviços e obras a serem executados;
- 4.3.5. R.R.T.'s e/ou A.R.T.'s complementares;
- 4.3.6. Dimensionamento do SESMT (Serviço Especializado de Medicina do Trabalho)
- 4.3.7. PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção elaborado para as obras e serviços.
- 4.3.8. PLANO DA QUALIDADE DA OBRA, com mapa de instalações e canteiro de obras.
- 4.3.9. Comprovação da Matrícula da Obra no INSS ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável.
- 4.3.10. Apólice de Seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado - RCC, incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual.
- 4.4. Após verificada pela COHAB-SP a regularidade da documentação do subitem 4.3, os serviços e obras objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.
- 4.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- 4.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-SP se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.
- 4.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-SP e corretamente registrados no Livro de Ocorrências Diárias.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 4.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a DIRETORIA TÉCNICA E DE PATRIMÔNIO da COHAB-SP, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 5.1. Os serviços e obras ora contratados serão executados no local indicado no item 17 do Quadro Resumo deste instrumento.
- 5.2. Os serviços e obras deverão atender às especificações técnicas e quantitativas, ao escopo geral de serviços e ao detalhamento constante dos documentos técnicos, integrantes do projeto e demais documentos técnicos apresentados na proposta da contratada quando da Adesão ao Programa Pode Entrar que deu origem a presente avença.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS / DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços e obras.
- 6.2. Os preços oferecidos na proposta não serão atualizados para fins de contratação.
- 6.3. O valor da contratação será reajustado em conformidade com o Decreto Municipal nº 57.580/17 e respectivos atos normativos regulamentadores editados pela Secretaria da Fazenda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

- 7.1. A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições e exigências para execução dos serviços e obras:
- 7.1.1. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as N.T.O. – Normas Técnicas Oficiais municipais, estaduais e federais aplicáveis.
- 7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-SP no início dos trabalhos, fotocópia autenticada, em cartório ou por servidor da Administração mediante a comparação com o original, da Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT, relativas a todos os serviços contratados, em conformidade com as exigências da Resolução nº 1025, de 20 de Outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como das exigências da Resolução nº 91, do CAU-BR, de 09 de Outubro de 2014, correndo as despesas e expensas da CONTRATADA. A ART e/ou RRT constituem requisitos para o pagamento referente aos serviços contratados.
- 7.1.3. A CONTRATADA deverá indicar profissionais seniores, engenheiro civil e/ou arquiteto, que será o preposto e o responsável pela coordenação e execução dos serviços contratados.
- 7.1.4. CONTRATADA deverá substituir, em caso de solicitação da COHAB-SP, o profissional indicado como preposto, em no máximo, 24 horas contadas a partir da solicitação.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 7.1.5. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da COHAB-SP, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
- 7.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a este Contrato.
- 7.1.7. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e/ou indiretamente com a execução destes. O mesmo cuidado deverá ser tomado com os usuários, moradores ou transeuntes do local. Os operários e demais técnicos envolvidos diretamente com a execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's, inclusive relativo a descartes de resíduos controlados.
- 7.1.8. Durante a execução dos serviços, em face do acompanhamento e análise dos serviços, a COHAB-SP poderá solicitar correções e/ou complementações até a plena adequação dos mesmos.
- 7.1.9. Durante a execução dos serviços e obras, deverão ser realizados os testes de controles tecnológicos que forem necessários, referentes aos materiais a serem utilizados em obra. Os resultados dos testes deverão ser apresentados e aceitos pela COHAB-SP previamente à realização da medição dos serviços.
- 7.1.10. A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para prestação dos serviços contratados, considerando que o valor deste Contrato compreende todos os custos diretos e indiretos relativos à realização dos mesmos, inclusive despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e pessoal, bem como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas, além de ser responsável pelos custos de consumo de água e de energia elétrica no local.
- 7.1.11. Os registros, impostos e/ou taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços contratados ficarão a cargo da CONTRATADA, podendo a COHAB-SP efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida.
- 7.1.12. A COHAB-SP reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA em todas as fases da execução do objeto contratado.
- 7.1.13. O exercício da fiscalização não exonera a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos serviços e obras e dos materiais e mão de obra contratados.
- 7.1.14. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela fiscalização.
- 7.1.15. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e boa técnica.
- 7.1.16. A CONTRATADA fica responsável e às suas expensas pela limpeza, carga, remoção e destinações adequadas do lixo, materiais inertes e entulho, gerados durante a execução dos serviços e até o cumprimento do objeto do contrato. Para tanto se faz necessário apresentar autorização de descarte em aterros licenciados e compatíveis com os tipos de resíduos a serem descartados.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 8.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados no respectivo período.
- 8.2. A CONTRATADA deverá efetuar e apresentar sua medição à COHAB-SP, com a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de execução dos serviços e obras.
- 8.3. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-SP, a empresa CONTRATADA deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.
- 8.4. Após o recebimento da medição, a COHAB-SP terá até 15 (quinze) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-SP terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.
- 8.5. O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-SP, devidamente aceita pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP.
- 8.6. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-SP mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 8.7. As medições mensais deverão ser entregues para análise e avaliação da fiscalização da COHAB-SP.
- 8.7.1. As medições deverão observar os critérios de medição constantes dos Cadernos de Encargos e Especificações, que orientarão o Orçamento das obras, que é parte integrante deste, independente de transcrição.
- 8.7.2. São partes integrantes da medição as seguintes documentações:
- 8.7.2.1. Documentação Técnica:
- 8.7.2.1.1. Ofício da Contratada requerendo a medição dos serviços e obras realizados no período pertinente, de acordo com cronograma físico-financeiro.
- 8.7.2.1.2. Planilha resumo de controle físico (modelo COHAB-SP para obras a **preço global**).
- 8.7.2.1.3. Memórias de cálculo discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico.
- 8.7.2.1.4. Relatório fotográfico compatível com os itens medidos, impresso e por meio digital.
- 8.7.2.1.5. 1ª via das folhas do Livro de Ordem de ocorrências diárias.
- 8.7.2.1.6. Planilha de Controle Meteorológico.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 8.7.2.1.7.** Relatórios ou laudos de controle tecnológico.
- 8.7.2.2.** Documentação complementar:
- 8.7.2.2.1.** Protocolo de entrega da documentação COMPLETA (com data de entrega pela Contratada para a Gerência de Obras).
- 8.7.2.2.2.** Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando for o caso, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição.
- 8.7.2.2.3.** No caso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, conforme Art. 46 da Lei Federal nº9.605/98, deverão ser entregues os documentos a seguir.
- 8.7.2.2.4.** Notas Fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos (2ª via);
- 8.7.2.2.5.** Original, primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo IBAMA; e
- 8.7.2.2.6.** Comprovante de cadastro do fornecedor junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
- 8.7.2.2.7.** Declaração de utilização de produtos minerários (areia e agregados rochosos) de procedência legal, de empreendimentos devidamente licenciados por órgão integrante do SISNAMA, bem como as notas fiscais destes produtos; na hipótese de o volume do produto minerário ultrapassar 3 m³, cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela CETESB (quando a origem for do Estado de São Paulo) ou por órgão integrante do SISNAMA (quando a origem for de outros estados).
- 8.7.2.2.8.** A CONTRATADA deverá observar o item 7.1.16 deste Contrato, que se refere a serviços e obras envolvendo movimentação (escavação, aterro e remoção) de terra, com resíduos que possam necessitar de controles especiais, com apresentação de licenças de órgãos ambientais para descartes.
- 8.7.3.** A COHAB-SP pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 8.7.4.** É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela COHAB-SP.
- 8.7.5.** O descumprimento do disposto no item acima implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 8.7.6.** A COHAB-SP pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.
- 8.7.7.** Haverá verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>, antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a CONTRATADA não esteja inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo. Caso existam registros no CADIN, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal nº 14.094/05, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar a inadimplência consignada naquele cadastro.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 8.7.8. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso). Para tanto, deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 8.7.9. A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA à COHAB-SP da comprovação da colocação de Placa da Obra e da Matrícula da Obra no INSS, bem como da implementação do PCMAT e da comunicação prévia à DITEC das datas de início e previsão de término das obras.
- 8.7.10. Caso a COHAB-SP constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 8.7.11. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.
- 8.8. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100%, a CONTRATADA deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:
- 8.8.1. Todos os PROJETOS EXECUTIVOS e desenhos em conformidade como construído (as built);
- 8.8.2. Todos os resultados dos laudos, testes e ensaios realizados;
- 8.8.3. Declaração de quitação total, inclusive quanto a custos indiretos eventualmente não previstos, liberando a COHAB-SP de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.
- 8.8.4. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.
- 8.8.5. O valor da última medição não poderá ser inferior a 5% do valor total do CONTRATO.
- 8.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.
- 8.10. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.
- 8.10.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à COHAB-SP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da "Consolidação das Leis do Trabalho", da Legislação em vigor e da Previdência Social.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 9.2. Durante o período de execução dos serviços a CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da CONTRATADA.
- 9.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, consequências que advirem de:
 - 9.3.1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - 9.3.2. Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
 - 9.3.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;
 - 9.3.4. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
 - 9.3.5. Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - 9.3.6. Esbulho possessório.
 - 9.3.7. Prejuízos causados a terceiros.
- 9.4. Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir a obra ou depósito de materiais e os serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da COHAB-SP, para dar início à reparação das partes atingidas.
- 9.5. A CONTRATADA é responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e dos serviços executados, até o Aceite Definitivo dos Serviços e Obras.
- 9.6. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços objeto do Termo de Referência, conforme as definições e especificações técnicas dos elementos técnicos, projetos e memoriais.
- 9.7. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente dos trabalhos.
- 9.8. A CONTRATADA se responsabilizará em executar todos os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para o atendimento à plena execução do objeto do CONTRATO com fornecimento de "As Built", sem que isso acarrete em ônus adicional ao CONTRATO.
- 9.9. A CONTRATADA obriga-se a executar o controle tecnológico das obras. O controle será executado por empresa especializada, indicada pela CONTRATADA e aceita pela COHAB-SP, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do contrato. 
- 9.10. A CONTRATADA obriga-se a apresentar um Plano de Controle Tecnológico dos Materiais e Serviços.
- 9.11. A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela COHAB-SP, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 9.12. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. 





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 9.13. A CONTRATADA obriga-se a apresentar no final dos serviços a quitação de débitos das ligações provisórias de água e energia elétrica, caso houver.
- 9.14. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.
- 9.15. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra e os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços e obras, motivo de diminuição de sua responsabilidade.
- 9.16. Também a aceitação dos serviços e obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.17. A CONTRATADA obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações do Caderno de Encargos e de Especificações, do Memorial Descritivo Geral e dos Projetos Básicos fornecidos pela COHAB-SP.
- 9.18. A CONTRATADA se obriga a cientificar a COHAB-SP o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.
- 9.19. Caberá à CONTRATADA o levantamento, a análise, o equacionamento e a apresentação de solução técnica para todas e quaisquer ocorrências anormais imprevistas que possam interferir na execução ou no bom andamento dos serviços e obras.
- 9.20. A CONTRATADA deverá apresentar "data book" dos materiais, obras e serviços, contendo todos os ensaios de controle de qualidade, certificados, especificações e demais elementos necessários à adequada verificação da qualidade dos materiais empregados e serviços realizados, bem como fornecer os manuais das instalações, com respectivo treinamento e de acordo com a ABNT e INMETRO
- 9.21. Antes de iniciar os trabalhos in loco, a CONTRATADA deverá apresentar O Plano do Canteiro de Obras a ser aprovado pela equipe técnica da COHAB-SP.
- 9.22. A CONTRATADA deverá nomear formalmente, no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura do CONTRATO, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido da Coordenação das obras e deverá se manter permanentemente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da COHAB-SP toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 9.23. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e indicadas no preâmbulo deste termo de referência.
- 9.24. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executadas as obras e serviços.
- 9.25. A CONTRATADA responsabilizar-se-á tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços e obras, providenciando, junto ao CREA/ CAU, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/RRT, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.
- 9.26. Quando da elaboração dos estudos ambientais, a CONTRATADA deverá observar e respeitar os instrumentos legais e normativos vigentes no Brasil referente ao Patrimônio Arqueológico, principalmente: os Arts. 215 e 216 da CFRB de 1988, o Decreto-Lei nº 25/37, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria SPHAN nº 07/88, a Instrução Normativa nº 001, de 25 de março de 2015, dentre outros.





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 9.27. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo CREA/ CAU, de cargo e função de responsável técnico pela segurança do trabalho e cumprimento das normas, ART esta que deverá ser vinculada à ART principal de responsabilidade técnica pela execução das obras e serviços.
- 9.28. A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro de obras, as placas de identificação da obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela COHAB-SP.
- 9.29. A CONTRATADA deverá realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela COHAB-SP, além das observações de fiscalização lançadas no Livro de Ordem de ocorrência diárias, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços como dos materiais empregados.
- 9.30. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto do CONTRATO, de toda a segurança, bem como total cercamento do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.
- 9.31. A CONTRATADA deverá contratar e manter os seguintes seguros: risco de engenharia - responsabilidade civil do construtor, cobertura de todos os possíveis danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalações e que incluam acidentes do trabalho, riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, incêndio e outros, exigidos pela legislação pertinente.
- 9.32. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro.
- 9.33. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir partes da obra danificada por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela COHAB-SP, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- 9.34. A CONTRATADA deverá manter, desde a efetivação do CONTRATO até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.
- 9.35. A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, durante toda a sua execução, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos exigidos no caderno de encargos que constituirão o histórico da obra.
- 9.36. A CONTRATADA deverá fornecer à COHAB-SP, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Livro de Ordem, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 9.37. A CONTRATADA deverá adotar as prescrições determinadas pela boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução das obras e serviços, notadamente as disposições do Decreto Municipal nº 50.977/2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047/2008.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 9.38. No caso de utilizar produtos ou subprodutos listados no artigo 2º do Decreto Municipal nº 50.977/2009, a CONTRATADA deverá adquirir os materiais de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.
- 9.39. A CONTRATADA deverá obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.
- 9.40. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela COHAB-SP, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.
- 9.41. A CONTRATADA deverá entregar à COHAB-SP, em periodicidade em comum acordo, relatório sobre o andamento e execução das obras e serviços, planta com demarcação dos trabalhos realizados no mês, o acumulado dos meses anteriores e o cronograma das obras e serviços realizados, que haverá de ser sempre comparado ao proposto no CONTRATO.
- 9.42. A CONTRATADA deverá informar à COHAB-SP os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução das obras, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.
- 9.43. A CONTRATADA deverá providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela COHAB-SP, substituindo-o.
- 9.44. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir, por todos no canteiro de obras, os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente a NR- 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- 9.45. A CONTRATADA deverá fornecer à COHAB-SP para seu arquivo e acompanhamento por meio de controle mensal cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
- 9.46. A CONTRATADA deverá propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.
- 9.47. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.
- 9.48. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto a procedimentos afetos à prevenção de incêndios na área do empreendimento.
- 9.49. A CONTRATADA deverá apresentar para controle e exame, sempre que a COHAB-SP o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, os comprovantes de pagamento de salários, as apólices de seguro contra acidente de trabalho e a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do CONTRATO.
- 9.50. A CONTRATADA deverá assegurar livre acesso à fiscalização da COHAB-SP aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.

**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO**

- 9.51. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à COHAB-SP ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto do CONTRATO, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela COHAB-SP.
- 9.52. A CONTRATADA deverá providenciar o licenciamento e outros requisitos necessários para a instalação do canteiro e a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços.
- 9.53. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo período de 5 anos, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito que decorra de falha técnica comprovada na execução das obras objeto do CONTRATO, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 9.54. A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito à COHAB-SP de qualquer anormalidade que verifique na execução das obras e serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.
- 9.55. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto do CONTRATO, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a COHAB-SP os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.
- 9.56. A CONTRATADA deverá cumprir no decorrer da execução de serviços de paisagismo, quando existirem, todas as metas estabelecidas, inclusive no que tange à compensação ambiental (TCAs), conforme previsão existente nos elementos técnicos que embasam a contratação, de modo a garantir o efetivo transplante, plantio e manutenção para o desenvolvimento de mencionada vegetação.
- 9.57. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- 9.58. A CONTRATADA deverá aditar no cadastro específico do INSS-CEI, quando for o caso, todas as alterações havidas que impliquem a alteração de metragens e quantidades das obras e serviços.
- 9.59. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do CONTRATO.
- 9.60. A CONTRATADA deverá entregar à COHAB-SP todas as notas fiscais, termos de garantia técnica, manuais e demais documentos correspondentes aos equipamentos fornecidos.
- 9.61. A CONTRATADA deverá entregar à COHAB-SP o empreendimento em condições de plena habitabilidade e fruição, devendo já estar aprovado pelos órgãos competentes e inclusive a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Circunscrição Imobiliária.
- 9.62. A CONTRATADA deverá entregar à COHAB-SP Manual de Orientação sobre manutenção e conservação das unidades habitacionais, elevadores, infraestrutura condominial e INFRAESTRUTURA PÚBLICA, bem como quanto às boas práticas para redução do consumo de água e energia.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 9.63. A entrega referida no item anterior será acompanhada de um treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA aos beneficiários das moradias, sob a coordenação da COHAB-SP, devendo ainda a CONTRATADA manter plantão de atendimento aos moradores ao longo dos 90 dias previstos entre a entrega provisória e a definitiva das obras.
- 9.64. A CONTRATADA deverá aprovar os projetos em todos os níveis governamentais, quando necessário, para licenciamento do empreendimento.
- 9.65. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela obtenção do "habite-se".
- 9.66. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, após a conclusão das obras, equipe de manutenção e vigilância até a obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 9.67. A CONTRATADA deverá fornecer pastas contendo elementos técnicos relativos ao empreendimento, quando solicitadas pela COHAB-SP.
- 9.68. Gestão Ambiental nos canteiros de obras:
- 9.68.1. A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar Plano de coleta seletiva nos canteiros de obras;
 - 9.68.2. A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar Gestão de Resíduos Sólidos e RCD's - Resíduos de Construção e Demolição em acordo com a legislação vigente;
 - 9.68.3. A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar Plano ambiental em casos de desconstrução e reutilização dos RCD's recicláveis no empreendimento;
 - 9.68.4. A CONTRATADA deverá elaborar e aplicar Plano de logística para transporte de materiais;
 - 9.68.5. A CONTRATADA deverá apresentar licenças e estudos ambientais quando for o caso, dependendo da aplicabilidade no empreendimento: EIA RIMA (Estudo de Impacto Ambiental), EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), Licença de instalação e de operação dos equipamentos, Licença para disposição de resíduos sólidos, Licença para desmatamento e cortes de árvores, Autorização para transporte de produtos florestais, emitido pelo IBAMA.
- 9.69. A CONTRATADA deverá efetuar o controle tecnológico, com execução de ensaios, bem como acompanhamento e monitoramento dos resultados dos materiais utilizados na obra (argamassa, concreto, tijolos, blocos estruturais, aço, ferragens, estacas, entre outros).
- 9.70. A CONTRATADA deverá realizar a execução de check list de entrega para a verificação de funcionamento dos equipamentos e instalações das unidades habitacionais - bombas para caixas superior e inferior, ETE (Estação Elevatória de Esgoto), Aquecedor Solar, Instalações de água quente, Instalações de gás natural ou GLP encanado.
- 9.71. A CONTRATADA deverá Elaborar "as built" de todas as redes de infraestrutura de serviços públicos eventualmente implantadas.
- 9.72. Caberá à CONTRATADA comunicar e solicitar formalmente, a cada uma das Concessionárias de serviços públicos, tais como Sabesp, Comgás, Enel, Telefônica, SPRegula-Iluminação Pública, etc., o acompanhamento na execução das obras e serviços de implantação das respectivas infraestruturas, para que o recebimento das redes e posterior manutenção, se dê sem nenhuma dificuldade ou impasse técnico-construtivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-SP

- 10.1. A COHAB-SP é responsável por:



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 10.1.1. Nomear formalmente seu preposto para gerir o CONTRATO, no prazo de 10 dias a contar da data de sua assinatura.
- 10.1.2. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.
- 10.1.3. Expedir a ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS – OIS.
- 10.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do CONTRATO, considerada a natureza de cada um deles.
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo como estabelecido em CONTRATO, a partir dos repasses dos entes conveniados.
- 10.1.6. Cobrar da CONTRATADA que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança e de higiene, nas exigências emanadas da CIPA, bem como no disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente nas Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente na NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 10.1.7. Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.
- 10.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras provenientes deste contrato.
- 10.1.9. Exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.
- 10.1.10. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados.
- 10.1.11. Registrar, para posterior correção por parte da CONTRATADA, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
- 10.1.12. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.
- 10.1.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada ao local dos serviços.
- 10.1.14. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico.
- 10.2. À COHAB-SP é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 10.3. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a COHAB-SP, mediante análise técnica dos serviços e obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à COHAB-SP.
- 10.4. Fica reservado à COHAB-SP o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

- 11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços previstos neste contrato, a COHAB-SP, durante a execução contratual e em todas as suas fases, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados e do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 11.2. A COHAB-SP se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 11.3. A COHAB-SP poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.
- 11.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela COHAB-SP ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Livro de ocorrências diárias.
 - 11.4.1. As observações e ocorrência diárias registradas no Livro de ocorrências diárias deverão ser assinadas pelo representante da COHAB-SP e pelo preposto da CONTRATADA.
- 11.5. Serão realizadas vistorias, pela COHAB-SP ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 11.6. Todas as vistorias serão acompanhadas por engenheiro indicado pela CONTRATADA.
- 11.7. A realização das vistorias deverá ser registrada no Livro de Ocorrências Diárias, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 11.8. A CONTRATADA manterá no canteiro o Livro de ocorrências diárias, devendo a COHAB-SP receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.
- 11.9. No Livro de Ordem de ocorrências diárias estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.
- 11.10. A COHAB-SP se reserva o direito de notificar a respectiva entidade certificadora no caso de não conformidade na execução das obras.
- 11.11. A COHAB-SP poderá realizar aleatoriamente em suas obras, por meio de entidades certificadoras, verificação de procedimentos de conformidade.
- 11.12. A inobservância dos preceitos de qualidade estabelecidos e constatada a "Não Conformidade", a CONTRATADA será notificada para refazer os serviços, visando o atendimento da qualidade, conforme estabelecido nos documentos contratuais.
- 11.13. Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, sempre que convocadas pela COHAB-SP ou solicitadas pela CONTRATADA, as quais deverão contar com a presença dos técnicos coordenadores de projetos e de obras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, incluindo cobertura total obrigatória contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela COHAB-SP.





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

12.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela CONTRATADA, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.

12.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a CONTRATADA deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela COHAB-SP, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA, antes da emissão da OIS, prestará a correspondente garantia indicada no item 21 do Quadro Resumo deste instrumento, conforme previsto no Edital que deu origem a esta avença.

13.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer da vigência deste contrato, para cobertura de multa e/ou indenização a qualquer título, a CONTRATADA fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente à garantia inicial ofertada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela COHAB-SP.

13.3. Em caso de apresentação de fiança bancária deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

13.4. A CONTRATADA deverá manter válida a garantia (quando não for prestada em dinheiro) durante todo o prazo de execução do contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela COHAB-SP, sem prejuízo de serem aplicadas as demais penalidades previstas no contrato e na lei.

13.5. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

15.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados serão de propriedade da COHAB-SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a COHAB-SP o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

- 16.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela COHAB-SP, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 16.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE, mediante nova solicitação da CONTRATADA, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.4. Caso a CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme itens 16.1 e 16.3 desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela COHAB-SP no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais exigências estabelecidas.
- 16.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste contrato e da legislação em vigor.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 22 do Quadro Resumo deste Instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 17.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-SP, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 17.1.2. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa aderente que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital de Convocação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 17.2. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.
- 17.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 50.983/09, será causa de rescisão contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.
- 17.4. Caso a COHAB-SP constate falsidade de declaração prestada pela CONTRATADA objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, bem como as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/15, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativa poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal.
- 17.5. O não cumprimento, pela contratada, dos requisitos previstos nos Decretos Municipais n.º 50.977/09 e 48.184/07 ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84,
- Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a COHAB-SP se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

- 17.6. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 17.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 17.8. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a COHAB-SP poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei nº 13.303/16, atualizada.
- 17.9. As multas, quando aplicadas, serão atualizadas monetariamente, pelo índice praticado no âmbito da Administração Municipal, que incidirá desde a data em que a penalidade deveria ter sido paga até o seu efetivo pagamento por parte da CONTRATADA.
- 17.10. A abstenção por parte de COHAB-SP, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 17.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato e no edital que lhe deu origem não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 13.278/02, no que couber.
- 17.12. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- 18.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:
 - 18.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 18.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 18.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-SP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
 - 18.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 18.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-SP;
 - 18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 18.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 18.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-SP e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 18.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 18.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

em desacordo com o item 1.2. deste instrumento contratual, os serviços contratados.

18.1.13. Sempre que a CONTRATADA deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica, probidade e zelo máximo.

18.1.14. A ocorrência de Inexecução total ou parcial do presente contrato.

18.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

18.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei nº 13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

19.1.1. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.

19.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atendimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – MATRIZ DE RISCOS

20.1. A **COHAB-SP** e a **CONTRATADA** identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	TIPO DE RISCO (OPERACIONAL/ FINANCEIRO)	RESPONSÁVEL
1	Atrasos e/ou Descontinuidade nas obras	Desequilíbrio físico-financeiro	Média - 5	Alto - 8	Alto - 40	OPERAC. E FINANCEIRO	CONTRATADA
2	Baixa Qualidade de serviços e equipamentos da contratada e /ou subcontratados	Substituição ou Alterações de serviços e equipamentos durante as obras/ Atrasos	Média - 5	Alto - 8	Alto - 40	OPERAC. E FINANCEIRO	CONTRATADA





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

3	Alteração do escopo dos trabalhos por exigências não previstas por manifestação e/ou fiscalização de órgãos municipais e/ou estaduais, referentes ao projeto ou à execução das obras e serviços, que venham a necessitar de novos projetos básicos e executivos	Comprometimento do cronograma e valores previstos. COHAB-SP: Responsabilidade em promover a gestão junto aos órgãos. CONTRATADA: adequação dos projetos e execução dos serviços e obras necessárias.	Baixa - 2	Alto - 8	Médio - 16	OPERAC. E FINANCEIRO	COHAB-SP e CONTRATADA
4	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento individual ou coletivo	Paralisação e/ou interdição das obras até finalização de perícia; comprometimento do cronograma	Baixa - 2	Muito Alto - 10	Médio - 20	OPERAC. E FINANCEIRO	CONTRATADA
5	Ocupação indevida nas obras antes da entrega do empreendimento	Paralisação das obras e necessidade de reparos	Média - 5	Alto - 8	Alto - 40	OPERAC. E FINANCEIRO	CONTRATADA
6	Sinistros ou danos não causados pela contratada e que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	Responsabilidade de promover os reparos pertinentes	Média - 5	Alto - 8	Alto - 40	FINANCEIRO	COHAB-SP
7	Danos em estruturas, equipamentos, veículos, edificações, instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	Responsabilidade pelos danos e prejuízos causados a terceiros	Baixa - 2	Pequeno - 2	Baixo - 4	FINANCEIRO	CONTRATADA
8	Acidentes de terceiros e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	Responsabilidade por acidentes a terceiros e a moradores nos espaços do entorno de obras e serviços	Baixa - 2	Pequena - 2	Baixa - 4	FINANCEIRO	CONTRATADA
9	Sinistros ou danos que devem constar na apólice de seguros e riscos de engenharia	Responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Baixo - 2	Pequeno - 2	Baixo - 4	OPERAC. E FINANCEIRO	CONTRATADA
10	Crise sanitária/ pandemia	Paralisação das obras e comprometimento do cronograma físico e financeiros	Média - 5	Média - 5	Médio - 25	OPERAC. E FINANCEIRO	COHAB-SP



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Impacto	Probabilidade				
	Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (5)	Alta (8)	Muito Alta (10)
Muito Alto (10)	10	20	50	80	100
Alto (8)	8	16	40	64	80
Médio (5)	5	10	25	40	50
Baixo (2)	2	4	10	16	20
Muito baixo (1)	1	2	5	8	10

Matriz de Riscos

Valores totais / Risco

Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
0-9,99	10 -39,99	40 - 79,99	80 -100

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de Convocação e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, a cujo instrumento convocatório está a presente contratação vinculada, constituindo anexos do presente, devidamente rubricados pelas partes, “Planilha Orçamentária” e Cronograma Físico-Financeiro.
- 21.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da convocação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- 21.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter regularidade em relação aos documentos elencados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 21.4. Para a assinatura do contrato a **COHAB-SP** exigirá da adjudicatária a apresentação dos documentos relacionados na Instrução 02/2019 aprovada pela Resolução 12/2019 de 08 de maio de 2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
- 21.5. Aplicar-se-ão às relações entre COHAB-SP e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal nº 13.303/16 e alterações, a Lei Municipal n.º 13.278/02, o Decreto Municipal n.º 44.279/03, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, o Decreto Municipal nº 56.475/15, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-SP.
- 21.6. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 AGO 2022

COHAB-SP

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e Patrimônio

CONTRATADA

Luiz Antonio Zamperlini
Sócio

TESTEMUNHAS

Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

Olavo Barreira Neto
Assessor de Diretoria
GJADM
COHAB-SP





Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENHIMEN Residenciais Bauru A + B - 440 UH

ENDEREÇO: Rua Jeronimo Pedroso Barros Lote 330 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				2.836.460,00		
01.01	Engenheiro Senior	h	1.440,00	153,25	220.680,00	SINAPI	90779
01.02	Engenheiro da obra	h	2.880,00	112,51	324.028,80	SINAPI	90778
01.03	Téc. Edificações	h	5.760,00	55,02	316.915,20	SINAPI	100533
01.04	Mestre de obras	h	5.760,00	50,08	288.460,80	SINAPI	90780
01.05	Administrativo de obra	h	5.760,00	33,69	194.054,40	SINAPI	90776
01.06	Encarregado de Obra	h	11.520,00	33,69	388.108,80	SINAPI	90776
01.07	Ajudante geral	h	14.400,00	23,18	333.792,00	SINAPI	88241
01.08	Vigia Diurno/ Noturno	h	17.280,00	23,18	400.550,40	SINAPI	100289
01.09	Almoxarife	mês	16,00	4.529,29	72.468,64	SINAPI	93563
01.10	Téc. Seg. Trabalho	mês	16,00	8.461,66	135.386,56	SINAPI	100321
01.11	Engenheiro de Seg. Trabalho	h	1.440,00	112,51	162.014,40	SINAPI	90778
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS				3.669.476,37		
02.01	Serviços de canteiro de obras						
02.01.01	Sanitário/vestiário provisório	m²	307,34	831,81	255.645,46	CPOS	02.01.171
02.01.02	Construção provisória em madeira - alojamentos	m²	630,30	478,32	301.485,10	CPOS	02.01.021
02.01.03	Construção provisória em madeira - Refeitório	m²	212,28	478,32	101.538,64	CPOS	02.01.021
02.01.04	Construção provisória em madeira - Escritório e almoxarife	m²	250,00	478,32	119.580,00	CPOS	02.01.021
02.01.05	Desmobilização de construção provisória	m²	1.399,92	20,68	28.950,31	CPOS	02.01.200
02.01.06	Placa de Obra	unid	1,00	2.907,52	2.907,52	SIURB	17-30-01
02.02	Ligações provisórias (água, energia e esgoto)						
02.02.01	Cavalete de entrada	unid	2,00	301,49	602,98	SIURB	10-01-02
02.02.02	Abrigo para cavalete	unid	2,00	465,85	931,70	SIURB	10-01-19
02.02.03	Distribuição	m	18,00	36,68	660,24	SIURB	10-04-63
02.02.04	Calha de Inspeção	unid	2,00	1.786,25	3.572,51	SIURB	09-05-55
02.02.08	Posto de entrada	unid	2,00	1.049,76	2.099,52	SIURB	09-08-03
02.02.09	Disjuntor	unid	2,00	2.045,30	4.090,60	SIURB	09-08-50
02.02.10	Chave seccionadora	unid	2,00	2.109,93	4.219,86	SIURB	09-06-18
02.02.11	Cabo de entrada	m	76,00	110,53	8.400,28	SIURB	09-03-14
02.03	Manutenção canteiro/consumo						
02.03.01	consumo: energia	kwh	280.000,00	0,70	196.000,00	SINAPI	14250
02.03.02	consumo: água	m3	8.000,00	13,24	105.920,00	SINAPI	44480
02.03.03	Serviço de plotagem - preto e branco	un	360,00	8,90	3.204,00	SIURB	03-52-00
02.03.04	Serviço de plotagem - colorido	un	180,00	12,67	2.280,60	SIURB	03-52-01
02.03.05	Cópia xerox - preto e branco	un	9.000,00	0,47	4.230,00	SIURB	03-20-00
02.03.06	Cópia xerox - colorido	un	1.800,00	2,36	4.248,00	SIURB	03-20-01
02.03.09	Locação de veículo	h	3.280,00	49,66	162.884,80	SIURB	03-22-00
02.04	Equipamentos de Apoio						
02.04.01	Grua	chi	6.300,00	70,15	441.945,00	SINAPI	93274
02.04.02	Elevador cremalheira - locação	qtxmes	45,00	8.000,00	360.000,00	COTAÇÃO	
02.04.03	Elevador cremalheira - montagem/desmontagem	quant	5,00	23.320,00	116.600,00	COTAÇÃO	
02.04.04	Retroescavadeira	chp	1.200,00	115,78	138.936,00	SINAPI	5875
02.04.05	Balancim elétrico	unmes	30,00	1.664,07	49.922,10	CPOS	02.05.195
02.05	Controle tecnológico						
02.05.01	Estudos e ensaios	un	24,00	2.127,68	51.064,32	SIURB	20-06-01
02.05.02	Corpos de prova	un	1.942,00	20,18	39.189,56	SIURB	20-06-02
02.05.03	Mobilização para moldagem	viagem	489,00	363,53	177.766,17	SIURB	20-06-03
02.05.04	Moldagem de corpo de prova	periodo	7,00	302,07	2.114,49	SIURB	20-06-04
02.06	Gestão de Resíduos						
02.06.01	Projeto gerenciamento resíduos	un	2,00	8.019,63	16.039,26	CPOS	01.27.011
02.06.02	Taxa de destinação de resíduo - tipo inerte	t	16,58	32,02	530,89	CPOS	05.09.006
02.06.03	Taxa de destinação de resíduo - tipo solo/terra	m³	1.293,10	24,54	31.732,67	CPOS	05.09.007
02.07	Gestão da qualidade						
02.07.01	Laudo de Vizinhança	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.02	Ensaio Desempenho Térmico	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.03	Ensaio Desempenho Acústico	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.04	Ensaio Desempenho Luminoso	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.05	Ensaio Desempenho Estrutural	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.06	Ensaio Gancho de Ancoragem	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.07	Ensaio Desempenho das Portas	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.08	Ensaio Desempenho Coberturas	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.08	Equipamentos de proteção coletiva						
02.08.01	Barreira de proteção perimetral	mxmês	4.815,00	35,50	170.932,50	CPOS	34.05.170
02.08.02	Bandeja primária-madeframento/mont/desm	m	535,00	237,08	126.837,80	CDHU	3677
02.08.03	Bandeja primária locação	mxmês	4.815,00	14,52	69.913,80	CDHU	3683
02.08.04	Bandeja secundária-madeframento-montagem e desmontagem	m	535,00	220,02	117.710,70	CDHU	3678
02.08.05	proteção de fachada com tela de nylon	m²	21.673,50	11,19	242.526,47	CDHU	3948
02.09	Serviços técnicos (Topog., Sondagem, Licenças, PCMAT)						
02.09.01	Mobilização equipamento sondagem a percussão	un	2,00	600,03	1.200,06	SIURB	20-02-02
02.09.02	Deslocamento de equipamento sondagem a percussão	un	14,00	82,60	1.156,40	SIURB	20-02-06
02.09.03	Trado manual	m	450,00	78,14	35.163,00	SIURB	20-02-01
02.09.04	Topografo com encargos complementares	h	600,00	57,18	34.308,00	SINAPI	90781
02.09.05	Auxiliar de topógrafo	h	600,00	24,25	14.550,00	SINAPI	88253
02.09.06	Relatório cetesb	un	0,50	30.102,57	15.051,29	SIURB	16-01-44
02.09.07	Elaboração de documentos técnicos para o termo de compromisso ambiental	un	0,50	28.750,01	14.375,01	SIURB	16-01-39
02.09.08	Parecer de fundação	gl	2,00	11.578,53	23.157,06	SIURB	20-05-32
02.09.09	Avcb	gl	2,00	7.087,65	14.175,30	SIURB	20-05-38



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENHIMEN Residenciais Bauru A + B - 440 UH

ENDEREÇO: Rua Jeronimo Pedroso Barros Lote 330 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
03	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES				3.959.517,01		
03.01	Movimentação de terra						
03.01.01	Escavações mecânicas	m³				SIURB	04-04-00
03.01.02	Escavações manuais	m³	698,70	58,78	41.069,59	SIURB	01-04-01
03.01.03	Locação da obra	m²	343,90	5,23	1.798,60	SIURB	01-11-00
03.01.04	Aterro e apiloamento	m²	2.186,17	29,39	64.251,48	SIURB	02-06-10
03.01.05	Transporte de Terra Excedente	m³	258,22	14,25	3.679,61	SIURB	01-02-10
03.02	Fundações e outros serviços						
03.02.01	Fundações Profundas - Helice ø 50mm	m	7.590,00	168,60	1.279.674,00	SIURB	02-01-84
03.02.02	Fundações Profundas - Helice ø 70mm	m	5.290,00	357,83	1.892.920,70	SINAPI	100653
03.02.03	A arrasamento de cabeça de estaca	un	560,00	55,05	30.828,00	SIURB	02-01-48
03.02.04	Lastro de Brita	m³	75,07	154,57	11.603,18	SIURB	02-02-15
03.02.05	Bloco Baldrame - Concreto usinado	m²	411,18	491,34	202.026,72	SINAPI	96557
03.02.06	Bloco Baldrame - Armação	kg	26.683,00	12,50	333.537,56	SIURB	02-04-04
03.02.07	Bloco Baldrame - Formas	m²	1.327,48	73,92	98.127,57	SIURB	02-03-01
04	SUPRAESTRUTURA				7.426.530,67		
04.01	Concreto Usinado	m³	2.640,00	494,79	1.306.245,60	SINAPI	99431
04.02	Bombeamento de concreto	m³	2.640,00	42,15	111.276,00	SIURB	03-03-30
04.03	Escoramentos	m²	26.181,67	12,85	336.347,14	SIURB	03-01-30
04.04	Armação	kg	202.029,55	12,50	2.525.369,32	SIURB	03-02-04
04.05	Formas em Chapas	m²	27.202,18	115,70	3.147.292,61	SIURB	03-01-17
05	PAREDES E PAINÉIS				13.815.911,76		
05.01	Alvenarias						
05.01.01	Alvenaria de bloco estrutural	m²	48.215,20	110,95	5.349.476,44	SINAPI	89468
05.01.02	Alvenaria de vedação	m²	10.980,83	72,96	801.161,60	SIURB	04-01-41
05.01.03	Armação	kg	78.780,00	12,50	984.750,00	SIURB	04-01-95
05.01.04	Grauteamento	m³	841,18	788,61	663.365,59	SIURB	04-01-97
05.02	Esquadrias de alumínio						
05.02.01	Janelas venezianas e vidros	m²	1.371,60	1.094,10	1.500.667,56	SIURB	08-01-45
05.02.02	Janelas de vidro de correr	m²	1.377,60	1.073,77	1.479.225,55	SIURB	08-02-66
05.02.03	Maxim-ar	m²	159,60	1.036,11	165.363,16	SIURB	08-02-58
05.02.05	Porta de abrir	m²	32,55	1.073,77	34.951,21	SIURB	08-02-66
05.02.06	Placa de identificação da numeração de portas	un	440,00	15,76	6.934,40	SETOP	PLA-AL-030
05.02.07	Placa de identificação dos andares em braille	un	75,00	52,98	3.973,50	SIURB	17-05-93
05.03	Esquadrias de ferro						
05.03.01	Porta corta fogo	un	230,00	1.581,44	363.731,20	SIURB	17-05-90
05.03.02	Escada Marinheiro	m	5,00	444,44	2.222,20	SIURB	17-05-52
05.03.03	Alçapão	un	10,00	424,22	4.242,20	SIURB	08-03-22
05.03.04	Corrimão	m	1.134,00	78,95	89.529,30	SIURB	17-05-24
05.04	Esquadrias de madeira						
05.04.01	Portas 0,80x2,10	un	1.765,00	390,25	688.791,25	SIURB	07-01-12
05.04.02	Batentes	un	1.765,00	652,29	1.151.291,85	SIURB	07-01-50
05.05	Ferragens						
05.05.01	Fechadura para porta	un	1.765,00	298,15	526.234,75	SIURB	07-02-08
05.06	Vidros e plásticos						
05.06.01							
05.06.02							
06	COBERURAS E PROTEÇÕES				844.364,82		
06.01	Telhados						
06.01.01	Estrutura para telhado	kg	10.846,85	19,98	216.720,06	SIURB	06-01-30 06-01-31
06.01.02	Telhas	m²	1.549,55	76,98	119.284,36	SIURB	06-02-22
06.01.03	Calhas e Rufos	m	1.621,80	67,31	109.163,36	SIURB	10-11-32
06.02	Impermeabilizações						
06.02.01	Baldrames	m²	861,37	65,65	56.548,72	SIURB	08-41-00
06.02.02	Poço elevador	m²	158,60	36,15	5.733,39	SIURB	05-01-47
06.02.03	Terraços e Coberturas	m²	182,47	112,94	20.607,79	SIURB	05-03-02
06.02.04	Área de piso molháveis + h=20	m²	7.687,48	39,49	303.578,72	SIURB	05-01-40
06.02.05	Rodapé 60cm paredes externas	m²	322,32	39,49	12.728,42	SIURB	05-01-40
06.03	Tratamentos						
06.03.01							
06.03.02							
07	REVESTIMENTOS				8.638.255,83		
07.01	Revestimentos internos						
07.01.01	Chapisco (Térreo - area comum + aptos)	m²	10.183,46	7,56	76.986,95	SIURB	11-02-01
07.01.02	Emboço Paulista (Térreo: area comum+aptos)	m²	10.183,46	37,41	380.963,18	SIURB	11-02-09
07.01.03	Gesso - Paredes e Teto (comum+aptos)	m²	63.642,42	21,66	1.391.223,23	SIURB	11-02-15
07.01.04	Regularização Poço Elevador	m²	3.373,65	7,56	25.504,79	SIURB	11-02-01
07.01.05	Andaimos - montagem e desmontagem	m²	10.183,46	7,18	73.117,23	SIURB	17-45-02
07.01.06	Andaimos - fornecimento	m²xmês	15.275,19	8,69	132.741,38	SIURB	17-45-01
07.02	Azulejos						
07.02.01	Chapisco	m²	20.043,24	7,56	151.526,91	SIURB	11-02-01
07.02.02	Emboço	m²	20.043,24	38,95	780.684,26	SIURB	11-02-10
07.02.03	Azulejo Branco	m²	20.043,24	62,42	1.251.099,14	SIURB	11-02-09
07.02.04	Andaimos - montagem e desmontagem	m²	20.043,24	7,18	143.910,48	SIURB	17-45-02
07.02.05	Andaimos - fornecimento	m²xmês	30.064,86	8,69	261.263,66	SIURB	17-45-01
07.03	Revestimentos externos						
07.03.01	Chapisco	m²	20.264,80	7,56	153.201,89	SIURB	11-03-01



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENDIMENTO Residenciais Bauru A + B - 440 UH

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTES	CÓDIGO
07.03.02	Emboço Paulista	m²	20.264,80	38,95	789.313,96	SIURB	11-03-10
07.03.03	Andaimes - montagem e desmontagem	m²		7,18	-	SIURB	17-45-02
07.03.04	Andaimes - fornecimento	m²xmês		8,69	-	SIURB	17-45-01
07.04	Forros						
07.04.01	PVC	m²	3.253,63	80,92	263.284,01	SIURB	12-01-45
07.04.02	Sanca de Gesso	m²	2.183,85	62,35	136.163,05	SIURB	12-01-40
07.05	Pinturas						
07.05.01	Tinta acrílica em teto	m²	17.893,65	23,50	420.500,78	SIURB	15-01-10
07.05.02	textura acrílica fachada	m²	20.264,80	26,38	534.585,42	SIURB	15-01-19
07.05.03	Tinta acrílica em paredes	m²	56.669,28	23,05	1.306.226,98	SIURB	15-01-10
07.05.04	Esquadrias de madeira	m²	8.864,10	28,53	252.892,77	SIURB	15-02-11
07.05.05	Esquadrias de ferro	m²	1.565,43	56,99	89.214,05	SIURB	15-03-10
07.05.06	Caiação Poço Elevador	m²	3.373,65	7,07	23.851,71	SIURB	15-01-01
07.05.07	Andaimes - pintura de fachada	m²		7,18	-	SIURB	17-45-02
07.06	Revestimentos especiais						
07.06.01							
07.06.02							
08	PAVIMENTAÇÃO				3.589.279,82		
08.01	Madeira						
08.01.01							
08.01.02							
08.02	Cerâmica						
08.02.01	Contrapiso	m²	20.739,13	39,49	818.988,38	SIURB	05-03-40
08.02.02	Piso cerâmico	m²	20.739,13	85,41	1.771.329,38	SIURB	13-02-42
08.03	Carpete						
08.03.01							
08.03.02							
08.04	Cimentado						
08.04.01	Acabamento áspero	m²	206,34	51,23	10.570,80	SIURB	13-02-01
08.04.02	Calçada perimetral	m³	1.438,63	41,11	59.142,22	SIURB	13-03-65
08.05	Rodapés						
08.05.01	Cimentado	m	1.771,45	9,96	17.643,64	SIURB	13-03-02
08.05.02	Cerâmica	m	19.981,80	21,89	437.401,60	SIURB	13-03-09
08.06	Soleiras						
08.06.01	Ardosia	m	1.546,75	97,87	151.380,42	SIURB	13-04-05
08.06.02							
08.07	Peitoris						
08.07.01	Ardosia	m	2.617,40	119,69	313.276,61	SIURB	11-04-56
08.07.02							
08.08	Pavimentações especiais						
08.08.01	Calçada perimetral	m³	14,44	660,96	9.546,77	SIURB	17-02-44
08.08.02							
09	INSTALAÇÕES E APARELHOS				9.131.137,99		
09.01	Elétricas e telefônicas						
09.01.01	Tubulação e caixas nas Lajes	m	6.270,00	20,36	127.657,20	SIURB	09-02-02
09.01.02	Tubulação e caixas nas Alvenarias	m	14.590,00	20,36	297.052,40	SIURB	09-02-02
09.01.03	Prumadas gerais Privativa	m	2.700,00	73,42	198.234,00	SIURB	09-02-08
09.01.04	Enfição áreas privativas - cabo 1,5mm	m	52.500,00	3,49	183.225,00	SIURB	09-03-04
09.01.05	Enfição áreas privativas & Halls - cabo 2,5mm	m	128.750,00	4,88	628.300,00	SIURB	09-03-05
09.01.06	Enfição áreas privativas - cabo 6mm	m	17.625,00	9,82	173.077,50	SIURB	09-03-07
09.01.07	Enfição prumadas / áreas comuns - cabo 25mm & 10mm	m	12.750,00	29,71	378.802,50	SIURB	09-03-10
09.01.08	Quadros de distribuição	un	445,00	67,75	30.148,75	SINAPI	101876
09.01.09	Tomadas, Interruptores e disjuntores	un	14.520,00	28,22	409.754,40	SINAPI	92000
09.01.10	Iluminação de Emergência	un	470,00	30,56	14.363,20	SINAPI	97599
09.01.11	Luminárias internas	un	3.920,00	235,99	925.080,80	SIURB	09-07-90
09.01.12	Quadro medição/entrada energia	un	5,00	66.770,48	333.852,38	COTAÇÃO	
09.01.13	Para-raios	cj	5,00	11.887,74	59.438,69	SIURB	91153
09.01.14	Antena Coletiva (equipos e acessórios)	un					
09.01.15	Interfone	un	445,00	259,28	115.379,60	CPOS	66.02.130
09.01.16	Medição Remota - Elétrica	un	2,00	152.968,75	305.937,50	COTAÇÃO	
09.01.17	Buss Way	prédio	5,00	75.368,66	376.843,28	COTAÇÃO	
09.01.18	Telefonia	m	14.120,00	2,73	38.547,60	SIURB	09-03-61
09.02	Água fria						
09.02.01	Cavalete/Hidrom. (Sistema medição remota via radio frequencia)	cj	450,00	961,55	432.697,50	CPOS	45.03.010
09.02.02	Barrilete	m	340,91	133,01	45.344,32	SIURB	10-04-68
09.02.03	Prumadas	m	827,45	75,14	62.174,25	SIURB	10-02-65
09.02.04	Distribuição	m	16.884,60	36,68	619.327,29	SIURB	10-02-62
09.02.05	CX d água	un	10,00	9.224,96	92.249,60	COTAÇÃO	
09.02.06	Registro gaveta 25mm	un	910,00	69,12	62.899,20	SIURB	10-02-81
09.02.07	Registro pressão 32mm	un	455,00	104,21	47.415,55	SIURB	10-05-51
09.03	Água quente						
09.03.01							
09.03.02							
09.04	Gás						
09.04.01	Prumadas	m	865,95	193,18	167.285,10	SIURB	10-06-23
09.04.02	Distribuição	m	6.449,09	68,27	440.279,44	SIURB	10-06-20
09.04.03	registro esférico	un	445,00	107,01	47.619,45	SIURB	10-14-15
09.04.04							



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENDIMENTO: Residenciais Bauru A + B - 440 UH

ENDEREÇO: Rua Jeronimo Pedroso Barros Lote 330 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTES	CÓDIGO
09.05	Incêndio						
09.05.01	Prumadas	m	451,60	206,06	93.056,70	SIURB	10-04-07
09.05.02	Registro	un	150,00	107,01	16.051,50	SIURB	10-14-15
09.05.03	Extintor	un	300,00	551,79	165.537,00	SIURB	10-08-81
09.05.04	Abrigo para hidrante c/ mangueira	un	150,00	511,29	76.693,50	SIURB	10-08-60
09.06	Esgoto e águas pluviais						
09.06.01	Prumadas - esgoto /ventilação 50mm	m	432,00	39,41	17.025,12	SIURB	10-09-31
09.06.02	Prumadas - esgoto /ventilação 75mm	m	3.189,00	58,88	187.768,32	SIURB	10-09-32
09.06.03	Prumadas - esgoto /ventilação 100mm	m	3.249,00	67,52	219.372,48	SIURB	10-09-33
09.06.04	Ramais - esgoto - 100mm	m	4.428,33	67,52	299.001,07	SIURB	10-09-33
09.06.05	Ralo sifonado 150mm	un	905,00	112,28	101.613,40	SIURB	10-10-10
09.06.06		un					
09.07	Instalações mecânicas (exceto elevador)						
09.07.01							
09.07.02							
09.08	Aparelhos, metais e complementos						
09.08.01	Vaso Sanitário	un	425,00	774,10	328.992,50	SIURB	10-13-03
09.08.02	Lavatório	un	445,00	481,23	214.147,35	SIURB	10-13-08
09.08.03	Tanque	un	440,00	826,17	363.514,80	SIURB	10-13-40
09.08.04	torneira com alavanca p/ PNE (kit)	un	20,00	334,16	6.683,25	SIURB	
09.08.05	Pia Cozinha com torneira	un	445,00	497,45	221.365,25	SIURB	10-14-75
09.08.06	Torneira Cozinha	un	445,00	189,42	84.291,90	SIURB	10-14-08
09.08.07	Torneira Banheiro	un	450,00	48,34	21.753,00	SIURB	10-14-03
09.08.08	Vaso sanitário PNE 43cm (kit)	un	20,00	789,42	15.788,40	SIURB	10-13-05
09.08.09	Sifão para pia coz.	un	440,00	47,11	20.728,40	SIURB	10-80-72
09.08.10	Sifão lavatório	un	445,00	47,11	20.963,95	SIURB	10-80-72
09.08.11	Barra de apoio 80cm vaso sanitário (kit)	un	20,00	259,97	5.199,40	SIURB	17-05-21
09.08.12	Barra de apoio 60cm box (kit)	un	20,00	341,85	6.837,00	SIURB	17-05-23
09.08.13	Barra de apoio lavatório (kit)	un	20,00	595,97	11.919,40	SIURB	17-05-27
09.08.14	Banco articulado em inox para box (kit)	un	20,00	992,39	19.847,80	SINAPI	100875
			3.395,11				
10	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO				6.416.996,81		
10.01	Terraplenagem						
10.01.01	LIMPEZA DO TERRENO	m²	14.555,45	1,47	21.396,51	SIURB	04-33-00
10.01.02	TRANSPORTE LIMPEZA (E=0,10M E 10KM)	m³xkm	320.219,90	2,52	806.954,15	SIURB	04-60-00
10.01.03	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	5.723,03	13,79	78.920,58	SIURB	04-04-00
10.01.04	ATERRO COMPENSADO COMPACTADO	m³	7.516,10	7,03	52.838,18	SIURB	04-32-00
10.01.05	EMPRESTIMO DE JAZIDA	m³	8.301,09	26,69	221.556,04	SIURB	04-31-00
10.01.06	BOTA FORA aterro	m³xkm	33.951,10	2,52	85.556,77	SIURB	04-60-00
10.01.07	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	5.000,00	19,13	95.650,00	SIURB	05-45-00
10.02	Água potável						
10.02.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	181,77	13,79	2.506,61	SIURB	04-04-00
10.02.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	270,60	2,52	681,91	SIURB	04-60-00
10.02.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	163,73	12,27	2.008,97	SIURB	04-08-00
10.02.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	302,95	2,94	890,67	SIURB	05-07-00
10.02.05	LASTRO DE BRITA	m³	15,14	173,39	2.625,12	SIURB	06-05-00
10.02.06	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	m	116,67	25,26	2.947,08	SIURB	10-04-62
10.02.07	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM	m	417,72	111,21	46.454,64	SIURB	10-04-67
10.02.08	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM	m	222,99	133,01	29.659,90	SIURB	10-04-68
10.02.09	TORNEIRA JARDIM	un	7,00	48,34	338,38	SIURB	10-14-03
10.02.10	REGISTROS GAVETA	un	92,00	548,24	50.438,08	SIURB	10-08-32
10.02.11	CAVALETE + INTERL. REDE PÚBLICA	un	2,00	3.338,73	6.677,47	SABESP	70160026
10.02.12	RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO	un	2,00	171.200,00	342.400,00	COTAÇÃO	
10.03	Esgoto sanitário						
10.03.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	907,31	13,79	12.511,80	SIURB	04-04-00
10.03.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	287,25	2,52	723,87	SIURB	04-60-00
10.03.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	888,16	12,27	10.897,72	SIURB	04-08-00
10.03.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	241,94	2,94	711,30	SIURB	05-07-00
10.03.05	LASTRO DE BRITA	m³	6,05	173,39	1.049,01	SIURB	06-05-00
10.03.06	ESCORAMENTO	m²	1.814,61	61,60	111.779,98	SIURB	06-03-00
10.03.07	TUBO PVC 100 MM	m		67,62	-	SIURB	10-09-33
10.03.08	TUBO PVC 150 MM	m	429,44	107,76	46.276,45	SIURB	10-09-34
10.03.09	TUBO PVC 200 MM	m	175,43	165,84	29.093,31	SIURB	10-09-35
10.03.10	TUBO PVC 250 MM	m		234,83	-	SINAPI	90697
10.03.11	RAMAL PVC ESGOTO	un	48,00	225,50	10.824,00	SIURB	05-08-00
10.03.12	CAIXA DE INSPEÇÃO	un	62,00	746,06	46.255,72	SINAPI	97898
10.03.13	CAIXA DE GORDURA	un	42,00	489,71	20.567,82	SIURB	10-10-36
10.03.14	POÇO INSPEÇÃO	un	12,00	1.991,80	23.901,60	SIURB	10-10-70
10.04	Drenagem de águas pluviais						
10.04.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	423,42	13,79	5.838,96	SIURB	04-04-00
10.04.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	358,35	2,52	903,04	SIURB	04-60-00
10.04.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	399,53	12,27	4.902,23	SIURB	04-08-00
10.04.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	261,89	2,94	769,96	SIURB	05-07-00
10.04.05	LASTRO DE BRITA	m³	5,46	173,39	946,71	SIURB	06-05-00
10.04.06	ESCORAMENTO	m²	1.500,41	61,60	92.425,26	SIURB	06-03-00
10.04.07	TUBO PVC 75 MM	m	134,70	58,88	7.931,14	SIURB	10-09-32
10.04.08	TUBO PVC 100 MM	m	94,39	67,52	6.373,21	SIURB	10-09-33
10.04.09	TUBO CONC 30 CM	m	117,90	57,03	6.723,84	SIURB	06-07-00



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENDIMENTO Residenciais Bauru A + B - 440 UH

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
10.04.10	TUBO CONC 40 CM	m	69,79	77,52	5.410,12	SIURB	06-08-00
10.04.11	TUBO CONC 60 CM	m		167,11	-	SIURB	06-10-01
10.04.12	TUBO CONC 80 CM	m		331,21	-	SIURB	06-12-01
10.04.13	CAIXA RETENÇÃO	un	61,00	576,61	35.173,21	SINAPI	99270
10.04.14	BOCO DE LOBO DUPLA	un	9,00	3.526,65	31.739,85	SIURB	06-22-04
10.04.15	POÇO VISITA C/ TAMPÃO	un	4,00	4.525,92	18.103,68	SIURB	06-18-01
10.04.16	SARJETÃO	m	12,00	44,17	530,03	SIURB	05-19-01
10.04.17	ESCADA HIDRÁULICA	m	38,45	403,68	15.521,64	CDHU	300421
10.04.18	CANAleta MEIA CANA	m	621,43	34,35	21.346,12	SIURB	06-46-00
10.04.19	RAPIDO RETANGULAR - RR1	m	71,61	132,92	9.518,62	CDHU	300317
10.04.20	RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO	un	3,00	32.411,54	97.234,62	COMPOSIÇÃO	
10.05	Pavimentação						
10.05.01	PAVIMENTAÇÃO EM PRE MOLDADO	m²	1.924,76	86,42	166.337,76	SIURB	05-86-02
10.05.02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	384,95	13,79	5.308,49	SIURB	04-04-00
10.05.03	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	4.330,71	2,52	10.913,39	SIURB	04-60-00
10.05.04	LASTRO DE BRITA 5CM	m³	96,24	173,39	16.686,71	SIURB	06-05-00
10.05.05	LASTRO DE AREIA 10CM	m³	192,48	170,20	32.759,42	SIURB	05-22-00
10.05.06	GUIAS E SARJETAS	m	508,45	47,03	23.912,40	SIURB	05-14-03
10.05.07	PASSEIOS/CALÇADAS/Escadas	m³	94,89	615,01	58.358,24	SIURB	05-42-00
10.05.08	RAMPAS DEFICIENTE	m²	20,50	144,80	2.968,40	CDHU	2538
10.05.09	PISO PODOTÁTIL	m	348,00	170,17	59.219,16	SIURB	13-02-47
10.05.10	DEMARCAÇÃO FAIXAS DE PEDESTRES	m²	27,84	29,73	827,68	SIURB	17-03-70
10.05.11	DEMARCAÇÃO VAGAS	m	484,20	6,84	3.311,93	SIURB	17-03-72
10.06	Energia e iluminação						
10.06.01	ELETRODUTO 1,1/4"	m	280,50	35,20	9.873,60	SIURB	09-02-04
10.06.02	ELETRODUTO 2,1/2"	m	193,00	34,70	6.697,10	SIURB	09-02-53
10.06.03	ELETRODUTO 3"	m	115,00	49,54	5.697,10	SIURB	09-02-51
10.06.04	ELETRODUTO 4"	m	301,00	58,18	17.512,18	SIURB	09-02-52
10.06.05	CABO COBRE FLEX 16MM² - 750V	m	280,50	20,34	5.705,37	SIURB	09-03-09
10.06.06	CABO COBRE FLEX 25MM² - 750V	m		29,71	-	SIURB	09-03-10
10.06.07	CABO COBRE FLEX 50MM² - 750V	m	193,00	60,88	11.749,84	SIURB	09-03-12
10.06.08	CABO COBRE FLEX 95MM² - 750V	m	197,00	110,53	21.774,41	SIURB	09-03-14
10.06.09	CABO COBRE FLEX 120MM² - 750V	m	199,00	151,33	30.114,67	SIURB	09-03-15
10.06.10	CABO COBRE FLEX 25MM² - 1KV	m	841,50	29,12	24.504,48	SIURB	09-03-34
10.06.11	CABO COBRE FLEX 35MM² - 1KV	m		40,27	-	SIURB	09-03-35
10.06.12	CABO COBRE FLEX 95MM² - 1KV	m	579,00	101,14	58.560,06	SIURB	09-03-36
10.06.13	CABO COBRE FLEX 150MM² - 1KV	m	215,00	158,53	34.083,95	SIURB	09-03-40
10.06.14	CABO COBRE FLEX 185MM² - 1KV	m	396,00	195,63	77.469,48	SIURB	09-03-41
10.06.15	CABO COBRE FLEX 240MM² - 1KV	m	807,00	304,04	245.360,28	SIURB	09-03-42
10.06.16	CAIXA PASSAGEM 60X60CM	un	21,00	550,37	11.557,77	SINAPI	97888
10.06.17	CAIXA PASSAGEM 30X30CM	un	45,00	270,84	12.187,80	SIURB	09-05-63
10.06.18	LUMINÁRIAS P/ ILUMINAÇÃO C/ POSTE	un	44,00	264,98	11.659,12	SIURB	09-09-38
10.07	telefone						
10.07.01	ELETRODUTO PVC 3"	m	527,60	49,54	26.137,30	SIURB	09-02-51
10.07.02	ELETRODUTO PVC 2"	m	156,20	58,18	9.087,72	SIURB	09-02-53
10.07.03	CABO COAXIAL 50 PARES	m	1.367,60	2,73	3.733,55	SIURB	09-03-61
10.07.04	CAIXA PASSAGEM 30X30CM	un	15,00	270,84	4.062,60	SIURB	09-05-63
10.07.05	CAIXA SUB R2	un	2,00	394,55	789,10	SIURB	09-05-51
10.07.06	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 200X200X20CM	un	2,00	2.921,30	5.842,59	SIURB	09-05-67
10.07.07	PAINEL INTERFONE 264 PTOS	un	1,00	264.000,00	264.000,00	COTAÇÃO	
10.07.08	PAINEL INTERFONE 176 APTOS	un	1,00	176.000,00	176.000,00	COTAÇÃO	
10.08	gás						
10.08.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	119,24	13,79	1.644,32	SIURB	04-04-00
10.08.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	107,20	2,52	270,14	SIURB	04-60-00
10.08.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	108,52	12,27	1.331,54	SIURB	04-08-00
10.08.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	198,74	2,58	512,75	SIURB	05-07-00
10.08.05	LASTRO DE BRITA	m³	9,93	173,39	1.721,76	SIURB	06-05-00
10.08.06	ENVELOPAMENTO DOS TUBOS	m²	496,85	32,39	16.092,97	SIURB	10-01-98
10.08.07	TUBO COBRE CLASSE A 35 MM	m	91,11	91,43	8.330,19	SIURB	10-06-26
10.08.08	TUBO COBRE CLASSE A 42 MM	m	251,78	121,24	30.525,81	SIURB	10-06-27
10.08.09	TUBO COBRE CLASSE A 54 MM	m	153,96	159,34	24.531,99	SIURB	10-06-28
10.09	obras especiais						
10.09.01	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA H=1,40M	m	482,40	2.133,55	1.029.224,52	SIURB	17-01-70
10.09.02	Portões, ferragens e placas	unid	2,00	7.108,10	14.216,20	SIURB	17-01-37
10.09.03	Muro de fechamento / Alamedado	m	592,90	720,58	427.231,88	SIURB	17-01-64
10.09.04	Alamedado Divisa h= 2,00m	m	166,63	544,30	90.696,71	SIURB	17-01-27
10.10	paisagismo, equipamentos, ambientação						
10.10.01	Gratiz	m	353,50	910,95	322.020,83	SIURB	17-01-30
10.10.02	Grama	m²	3.966,99	19,13	75.888,52	SIURB	05-45-00
10.10.03	corrimão com guarda corpo	m	193,60	456,78	88.432,61	SIURB	17-05-25
10.10.04	Remoção de árvores	unid	60,00	179,03	10.741,80	SIURB	01-01-20
10.10.05	plantaio de espécies	unid	617,00	213,16	131.519,72	SIURB	18-02-14
10.10.06	Playground - carrossel	unid	2,00	2.146,51	4.293,02	SIURB	18-14-05
10.10.07	Playground - escada horizontal	unid	2,00	1.253,98	2.507,96	SIURB	18-14-49
10.10.08	Playground - gangorra dupla	unid	2,00	910,04	1.820,08	SIURB	18-14-46
10.10.09	Playground - balança dupla	unid	2,00	1.243,28	2.486,56	SIURB	18-14-48
10.10.10	Quiosque padrão, raio = 2,25m	unid	2,00	5.897,05	11.794,10	ORSE	3143



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENHIMENTO: Residenciais Bauru A + B - 440 UH

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
10.10.11	Churrasqueira Prémoldada	unid	2,00	1.119,03	2.238,06	SBC	12-13-66
10.10.12	Quadra poliesportiva	m²	183,90	123,09	22.636,25	SIURB	17-03-51
10.10.13	Tela de nylon para cobertura de quadra	m²	183,90	12,10	2.225,19	SIURB	17-03-65
10.10.14	Traves para futebol	unid	2,00	3.241,58	6.483,16	SIURB	17-03-61
10.10.15	Alambrado para quadra h=4,5	m	79,28	874,93	69.364,45	SIURB	17-01-29
10.10.16	Portaria	m²	14,16	1.998,80	28.303,01	PROPRIO	
10.10.17	Lixeira	unid	2,00	3.330,59	6.661,18	SIURB	17-03-85
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				374.113,90		
11.01	Limpeza final	m²	25.467,25	14,69	374.113,90	SIURB	17-04-10
11.02							
12	ELEVADOR				2.350.000,00		
12.01	Elevador	UN	10,00	235.000,00	2.350.000,00	COTAÇÃO	
12.02							
SUBTOTAL SEM BDI					63.052.044,98		



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENDIMENTO Residenciais Lajeado A + B - 528 UH

ENDEREÇO: Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				3.414.144,76		
01.01	Engenheiro Senior	h	1.728,00	153,25	264.816,00	SINAPI	90779
01.02	Engenheiro da obra	h	3.456,00	112,51	388.834,56	SINAPI	90778
01.03	Téc. Edificações	h	6.912,00	55,02	380.298,24	SINAPI	100533
01.04	Mestre de obras	h	6.912,00	50,08	346.152,96	SINAPI	90780
01.05	Administrativo de obra	h	6.912,00	33,69	232.865,28	SINAPI	90776
01.06	Encarregado de Obra	h	13.824,00	33,69	465.730,56	SINAPI	90776
01.07	Ajudante geral	h	17.280,00	23,18	400.550,40	SINAPI	88241
01.08	Vigia Diurno/ Noturno	h	20.736,00	23,18	480.660,48	SINAPI	100289
01.09	Almoxarife	mês	20,00	4.529,29	90.585,80	SINAPI	93563
01.10	Téc. Seg. Trabalho	mês	20,00	8.461,66	169.233,20	SINAPI	100321
01.11	Engenheiro de Seg. Trabalho	h	1.728,00	112,51	194.417,28	SINAPI	90778
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS				4.342.331,56		
02.01	Serviços de canteiro de obras						
02.01.01	Sanitário/vestiário provisório	m²	366,80	831,81	306.774,55	CPOS	02.01.171
02.01.02	Construção provisória em madeira - alojamentos	m²	756,36	478,32	361.782,12	CPOS	02.01.021
02.01.03	Construção provisória em madeira - Refeitório	m²	254,74	478,32	121.846,37	CPOS	02.01.021
02.01.04	Construção provisória em madeira - Escritório e almoxarife	m²	300,00	478,32	143.496,00	CPOS	02.01.021
02.01.05	Desmobilização de construção provisória	m²	1.679,90	20,68	34.740,37	CPOS	02.01.200
02.01.06	Placa de Obra	unid	1,00	2.907,52	2.907,52	SIURB	17-30-01
02.02	Ligações provisórias (água, energia e esgoto)						
02.02.01	Cavalete de entrada	unid	2,00	301,49	602,98	SIURB	10-01-02
02.02.02	Abrigo para cavalete	unid	2,00	465,85	931,70	SIURB	10-01-19
02.02.03	Distribuição	m	22,00	36,68	806,96	SIURB	10-04-63
02.02.04	Caixa de inspeção	unid	2,00	1.786,25	3.572,51	SIURB	09-05-55
02.02.08	Posto de entrada	unid	2,00	1.049,76	2.099,52	SIURB	09-80-03
02.02.09	Disjuntor	unid	2,00	2.045,30	4.090,60	SIURB	09-08-50
02.02.10	Chave seccionadora	unid	2,00	2.109,93	4.219,86	SIURB	09-06-18
02.02.11	Cabo de entrada	m	84,00	110,53	9.284,52	SIURB	09-03-14
02.03	Manutenção canteiro/consumo						
02.03.01	consumo: energia	kwh	320.000,00	0,70	224.000,00	SINAPI	14250
02.03.02	consumo: água	m3	10.000,00	13,24	132.400,00	SINAPI	44480
02.03.03	Serviço de plotagem - preto e branco	un	440,00	8,90	3.916,00	SIURB	03-52-00
02.03.04	Serviço de plotagem - colorido	un	220,00	12,67	2.787,40	SIURB	03-52-01
02.03.05	Cópia xerox - preto e branco	un	11.000,00	0,47	5.170,00	SIURB	03-20-00
02.03.06	Cópia xerox - colorido	un	2.200,00	2,36	5.192,00	SIURB	03-20-01
02.03.09	Locação de veículo	h	3.760,00	49,66	186.721,60	SIURB	03-22-00
02.04	Equipamentos de Apoio						
02.04.01	Grua	chi	7.560,00	70,15	530.334,00	SINAPI	93274
02.04.02	Elevador cremalheira - locação	qtzmes	54,00	8.000,00	432.000,00	COTAÇÃO	
02.04.03	Elevador cremalheira - montagem/desmontagem	quant	6,00	23.320,00	139.920,00	COTAÇÃO	
02.04.04	Retroscaavadeira	chp	1.440,00	115,78	166.723,20	SINAPI	5875
02.04.05	Balancim elétrico	unmes	36,00	1.664,07	59.906,52	CPOS	02.05.195
02.05	Controle tecnológico						
02.05.01	Estudos e ensaios	un	26,00	2.127,68	55.319,68	SIURB	20-06-01
02.05.02	Corpos de prova	un	2.334,00	20,18	47.100,12	SIURB	20-06-02
02.05.03	Mobilização para moldagem	viagem	580,00	363,53	210.847,40	SIURB	20-06-03
02.05.04	Moldagem de corpo de prova	período	8,00	302,07	2.416,56	SIURB	20-06-04
02.06	Gestão de Resíduos						
02.06.01	Projeto gerenciamento resíduos	un	2,00	8.019,63	16.039,26	CPOS	01.27.011
02.06.02	Taxa de destinação de resíduo - tipo inerte	t	20,00	32,02	640,40	CPOS	05.09.006
02.06.03	Taxa de destinação de resíduo - tipo solo/terra	m³	1.550,00	24,54	38.037,00	CPOS	05.09.007
02.07	Gestão da qualidade						
02.07.01	Laudo de Vizinhança	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.02	Ensaio Desempenho Térmico	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.03	Ensaio Desempenho Acústico	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.04	Ensaio Desempenho Luminico	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.05	Ensaio Desempenho Estrutural	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.06	Ensaio Gancho de Ancoragem	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.07	Ensaio Desempenho das Portas	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.07.08	Ensaio Desempenho Coberturas	un	2,00	3.070,40	6.140,80	SIURB	20-06-16
02.08	Equipamentos de proteção coletiva						
02.08.01	Barreira de proteção perimetral	mxmês	5.778,00	35,50	205.119,00	CPOS	34.05.170
02.08.02	Bandeja primaria-madeframento/mont/desm	m	642,00	237,08	152.205,36	CDHU	3677
02.08.03	Bandeja primaria locação	mxmês	5.778,00	14,52	83.896,56	CDHU	3683
02.08.04	Bandeja secundaria-madeframento-montagem e desmontagem	m	642,00	220,02	141.252,84	CDHU	3678
02.08.05	proteção de fachada com tela de nylon	m²	26.008,20	11,19	291.031,76	CDHU	3948
02.09	Serviços técnicos (Topog., Sondagem, Licenças, PCMAT)						
02.09.01	Mobilização equipamento sondagem a percussão	un	2,00	600,03	1.200,06	SIURB	20-02-02
02.09.02	Deslocamento de equipamento sondagem a percussão	un	16,00	82,60	1.321,60	SIURB	20-02-06
02.09.03	Trado manual	m	450,00	78,14	35.163,00	SIURB	20-02-01
02.09.04	Topografo com encargos complementares	h	720,00	57,18	41.169,60	SINAPI	90781
02.09.05	Auxiliar de topografo	h	720,00	24,25	17.460,00	SINAPI	88253
02.09.06	Relatório testes	un	0,50	30.102,57	15.051,29	SIURB	16-01-44
02.09.07	Elaboração de documentos técnicos para o termo de compromisso ambiental	un	0,50	28.750,01	14.375,01	SIURB	16-01-39
02.09.08	Parecer de fundação	gl	2,00	11.578,53	23.157,06	SIURB	20-05-32
02.09.09	Avcb	gl	2,00	7.087,65	14.175,30	SIURB	20-05-38



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENHIMENTO: Residenciais Lajeado A + B - 528 UH

ENDEREÇO: Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTES	CÓDIGO
03	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES				4.751.420,41		
03.01	Movimentação de terra						
03.01.01	Escavações mecânicas	m³				SIURB	04-04-00
03.01.02	Escavações manuais	m³	838,44	58,78	49.283,50	SIURB	01-04-01
03.01.03	Locação da obra	m²	412,68	5,23	2.158,32	SIURB	01-11-00
03.01.04	Aterro e apiloamento	m²	2.623,40	29,39	77.101,78	SIURB	02-06-10
03.01.05	Transporte de Terra Excedente	m³	309,86	14,25	4.415,53	SIURB	01-02-10
03.02	Fundações e outros serviços						
03.02.01	Fundações Profundas - Helice ø 50mm	m	9.108,00	168,60	1.535.608,80	SIURB	02-01-84
03.02.02	Fundações Profundas - Helice ø 70mm	m	6.348,00	357,83	2.271.504,84	SINAPI	100653
03.02.03	Arrasamento de cabeça de estaca	un	672,00	55,05	36.993,60	SIURB	02-01-48
03.02.04	Lastro de Brita	m³	90,08	154,57	13.923,82	SIURB	02-02-15
03.02.05	Bloco Baldrame - Concreto usinado	m³	493,41	491,34	242.432,07	SINAPI	96557
03.02.06	Bloco Baldrame - Armação	kg	32.019,61	12,50	400.245,07	SIURB	02-04-04
03.02.07	Bloco Baldrame - Formas	m²	1.592,98	73,92	117.753,08	SIURB	02-03-01
04	SUPRAESTRUTURA				8.911.836,80		
04.01	Concreto Usinado	m³	3.168,00	494,79	1.567.494,72	SINAPI	99431
04.02	Bombeamento de concreto	m³	3.168,00	42,15	133.531,20	SIURB	03-03-30
04.03	Escoramentos	m²	31.418,00	12,85	403.616,57	SIURB	03-01-30
04.04	Armação	kg	242.435,45	12,50	3.030.443,18	SIURB	03-02-04
04.05	Formas em Chapas	m²	32.642,62	115,70	3.776.751,13	SIURB	03-01-17
05	PAREDES E PAINÉIS				16.579.094,12		
05.01	Alvenarias						
05.01.01	Alvenaria de bloco estrutural	m²	57.858,24	110,95	6.419.371,73	SINAPI	89468
05.01.02	Alvenaria de vedação	m²	13.177,00	72,96	961.393,92	SIURB	04-01-41
05.01.03	Armação	kg	94.536,00	12,50	1.181.700,00	SIURB	04-01-95
05.01.04	Grauteamento	m³	1.009,42	788,61	796.038,71	SIURB	04-01-97
05.02	Esquadrias de alumínio						
05.02.01	Janelas venezianas e vidros	m²	1.645,92	1.094,10	1.800.801,07	SIURB	08-01-45
05.02.02	Janelas de vidro de correr	m²	1.653,12	1.073,77	1.775.070,66	SIURB	08-02-66
05.02.03	Maxim-ar	m²	191,52	1.036,11	198.435,79	SIURB	08-02-58
05.02.05	Porta de abrir	m²	39,06	1.073,77	41.941,46	SIURB	08-02-66
05.02.06	Placa de identificação da numeração de portas	un	528,00	15,76	8.321,28	SETOP	PLA-AL-030
05.02.07	Placa de identificação dos andares em braile	un	90,00	52,98	4.768,20	SIURB	17-05-93
05.03	Esquadrias de ferro						
05.03.01	Porta corta fogo	un	276,00	1.581,44	436.477,44	SIURB	17-05-90
05.03.02	Escada Marinheiro	m	6,00	444,44	2.666,64	SIURB	17-05-52
05.03.03	Alçapão	un	12,00	424,22	5.090,64	SIURB	08-03-22
05.03.04	Corrimão	m	1.360,80	78,95	107.435,16	SIURB	17-05-24
05.04	Esquadrias de madeira						
05.04.01	Portas 0,80x2,10	un	2.118,00	390,25	826.549,50	SIURB	07-01-12
05.04.02	Batentes	un	2.118,00	652,29	1.381.550,22	SIURB	07-01-50
05.05	Ferragens						
05.05.01	Fechadura para porta	un	2.118,00	298,15	631.481,70	SIURB	07-02-08
05.06	Vidros e plásticos						
05.06.01							
05.06.02							
06	COBERURAS E PROTEÇÕES				1.013.237,78		
06.01	Telhados						
06.01.01	Estrutura para telhado	kg	13.016,22	19,98	260.064,08	SIURB	06-01-30 06-01-31
06.01.02	Telhas	m²	1.859,46	76,98	143.141,23	SIURB	06-02-22
06.01.03	Calhas e Rufos	m	1.946,16	67,31	130.996,03	SIURB	10-11-32
06.02	Impermeabilizações						
06.02.01	Baldrames	m²	1.033,64	65,65	67.858,47	SIURB	08-41-00
06.02.02	Poço elevador	m²	190,32	36,15	6.880,07	SIURB	05-01-47
06.02.03	Terraços e Coberturas	m²	218,96	112,94	24.729,34	SIURB	05-03-02
06.02.04	Área de piso molháveis + h=20	m²	9.224,98	39,49	364.294,46	SIURB	05-01-40
06.02.05	Rodapé 60cm paredes externas	m²	386,78	39,49	15.274,10	SIURB	05-01-40
06.03	Tratamentos						
06.03.01							
06.03.02							
07	REVESTIMENTOS				10.365.906,98		
07.01	Revestimentos internos						
07.01.01	Chapisco (Térreo - área comum + aptos)	m²	12.220,15	7,56	92.384,33	SIURB	11-02-01
07.01.02	Emboço Paulista (Térreo: área comum+apts)	m²	12.220,15	37,41	457.155,81	SIURB	11-02-09
07.01.03	Gesso - Paredes e Teto (comum+apts)	m²	76.370,90	21,86	1.669.467,87	SIURB	11-02-15
07.01.04	Regularização Poço Elevador	m²	4.048,38	7,56	30.605,75	SIURB	11-02-01
07.01.05	Andaimes - montagem e desmontagem	m²	12.220,15	7,18	87.740,68	SIURB	17-45-02
07.01.06	Andaimes - fornecimento	m³xmês	18.330,23	8,69	159.289,66	SIURB	17-45-01
07.02	Azulejos						
07.02.01	Chapisco	m²	24.051,89	7,56	181.832,29	SIURB	11-02-01
07.02.02	Emboço	m²	24.051,89	38,95	936.821,12	SIURB	11-02-10
07.02.03	Azulejo Branco	m²	24.051,89	62,42	1.501.318,97	SIURB	11-02-29
07.02.04	Andaimes - montagem e desmontagem	m²	24.051,89	7,18	172.692,57	SIURB	17-45-02
07.02.05	Andaimes - fornecimento	m³xmês	36.077,84	8,69	313.516,39	SIURB	17-45-01
07.03	Revestimentos externos						
07.03.01	Chapisco	m²	24.317,76	7,56	183.842,27	SIURB	11-03-01



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENDIMENTO Residenciais Lajeado A + B - 528 UH

ENDEREÇO: Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

ENTIDADE

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
07.03.02	Emboço Paulista	m²	24.317,76	38,95	947.176,75	SIURB	11-03-10
07.03.03	Andaimes - montagem e desmontagem	m²		7,18	-	SIURB	17-45-02
07.03.04	Andaimes - fornecimento	m²xmês		8,69	-	SIURB	17-45-01
07.04	Forros						
07.04.01	PVC	m²	3.904,36	80,92	315.940,81	SIURB	12-01-45
07.04.02	Sanca de Gesso	m²	2.620,62	62,35	163.395,66	SIURB	12-01-40
07.05	Pinturas						
07.05.01	Tinta acrílica em teto	m²	21.472,38	23,50	504.600,93	SIURB	15-01-10
07.05.02	textura acrílica fachada	m²	24.317,76	26,38	641.502,51	SIURB	15-01-19
07.05.03	Tinta acrílica em paredes	m²	68.003,14	23,05	1.567.472,38	SIURB	15-01-10
07.05.04	Esquadrias de madeira	m²	10.636,92	28,53	303.471,33	SIURB	15-02-11
07.05.05	Esquadrias de ferro	m²	1.878,52	56,99	107.056,85	SIURB	15-03-10
07.05.06	Caiação Poço Elevador	m²	4.048,38	7,07	28.622,05	SIURB	15-01-01
07.05.07	Andaimes - pintura de fachada	m²		7,18	-	SIURB	17-45-02
07.06	Revestimentos especiais						
07.06.01							
07.06.02							
08	PAVIMENTAÇÃO				4.307.135,78		
08.01	Madeira						
08.01.01							
08.01.02							
08.02	Cerâmica						
08.02.01	Contrapiso	m²	24.886,96	39,49	982.786,05	SIURB	05-03-40
08.02.02	Piso cerâmico	m²	24.886,96	85,41	2.125.595,25	SIURB	13-02-42
08.03	Carpete						
08.03.01							
08.03.02							
08.04	Cimentado						
08.04.01	Acabamento áspero	m²	247,61	51,23	12.684,96	SIURB	13-02-01
08.04.02	Calçada perimetral	m³	1.726,36	41,11	70.970,66	SIURB	13-03-65
08.05	Rodapés						
08.05.01	Cimentado	m	2.125,74	9,96	21.172,37	SIURB	13-03-02
08.05.02	Cerâmica	m	23.978,16	21,89	524.881,92	SIURB	13-03-09
08.06	Soleiras						
08.06.01	Ardósia	m	1.856,10	97,87	181.656,51	SIURB	13-04-05
08.06.02							
08.07	Peitoris						
08.07.01	Ardósia	m	3.140,88	119,69	375.931,93	SIURB	11-04-56
08.07.02							
08.08	Pavimentações especiais						
08.08.01	Calçada perimetral	m³	17,33	660,96	11.456,13	SIURB	17-02-44
08.08.02							
09	INSTALAÇÕES E APARELHOS				10.896.178,06		
09.01	Elétricas e telefônicas						
09.01.01	Tubulação e caixas nas Lajes	m	7.524,00	20,36	153.188,64	SIURB	09-02-02
09.01.02	Tubulação e caixas nas Alvenarias	m	17.508,00	20,36	356.462,88	SIURB	09-02-02
09.01.03	Prumadas gerais Privativa	m	3.240,00	73,42	237.880,80	SIURB	09-02-08
09.01.04	Enfição áreas privativas - cabo 1,5mm	m	63.000,00	3,49	219.870,00	SIURB	09-03-04
09.01.05	Enfição áreas privativas & Halls - cabo 2,5mm	m	154.500,00	4,88	753.960,00	SIURB	09-03-05
09.01.06	Enfição áreas privativas - cabo 6mm	m	21.150,00	9,82	207.693,00	SIURB	09-03-07
09.01.07	Enfição prumadas / áreas comuns - cabo 25mm & 10mm	m	15.300,00	29,71	454.563,00	SIURB	09-03-10
09.01.08	Quadros de distribuição	un	534,00	67,75	36.178,50	SINAPI	101876
09.01.09	Tomadas, Interruptores e disjuntores	un	17.424,00	28,22	491.705,28	SINAPI	92000
09.01.10	Iluminação de Emergência	un	564,00	30,56	17.235,84	SINAPI	97599
09.01.11	Luminárias internas	un	4.704,00	235,99	1.110.096,96	SIURB	09-07-90
09.01.12	Quadro medição/entrada energia	un	6,00	66.770,48	400.622,85	COTAÇÃO	
09.01.13	Para-raios	cj	6,00	11.887,74	71.326,43	SIURB	91153
09.01.14	Antena Coletiva (equipos e acessórios)	un					
09.01.15	Interfone	un	534,00	259,28	138.455,52	CPOS	66.02.130
09.01.16	Medição Remota - Elétrica	un	2,00	152.968,75	305.937,50	COTAÇÃO	
09.01.17	Buss Way	prédio	6,00	75.368,66	452.211,93	COTAÇÃO	
09.01.18	Telefonia	m	16.944,00	2,73	46.257,12	SIURB	09-03-61
09.02	Água fria						
09.02.01	Cavalete/Hidrom. (Sistema medição remota via radio frequencia)	cj	540,00	961,55	519.237,00	CPOS	45.03.010
09.02.02	Barrilete	m	409,09	133,01	54.413,18	SIURB	10-04-68
09.02.03	Prumadas	m	992,93	75,14	74.609,10	SIURB	10-02-65
09.02.04	Distribuição	m	20.261,53	36,68	743.192,75	SIURB	10-02-62
09.02.05	CX d água	un	12,00	9.224,96	110.699,52	COTAÇÃO	
09.02.06	Registro gaveta 25mm	un	1.092,00	69,12	75.479,04	SIURB	10-02-81
09.02.07	Registro pressão 32mm	un	546,00	104,21	56.898,66	SIURB	10-05-51
09.03	Água quente						
09.03.01							
09.03.02							
09.04	Gás						
09.04.01	Prumadas	m	1.039,15	193,18	200.742,12	SIURB	10-06-23
09.04.02	Distribuição	m	7.738,91	68,27	528.335,32	SIURB	10-06-20
09.04.03	registro esférico	un	534,00	107,01	57.143,34	SIURB	10-14-15
09.04.04							



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENHIMENTO Residenciais Lajeado A + B - 528 UH

ENDEREÇO: Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTES	CÓDIGO
09.05	Incêndio						
09.05.01	Prumadas	m	541,92	206,06	111.668,04	SIURB	10-04-07
09.05.02	Registro	un	180,00	107,01	19.261,80	SIURB	10-14-15
09.05.03	Extintor	un	360,00	551,79	198.644,40	SIURB	10-08-81
09.05.04	Abrigo para hidrante c/ mangueira	un	180,00	511,29	92.032,20	SIURB	10-08-60
09.06	Esgoto e águas pluviais						
09.06.01	Prumadas - esgoto /ventilação 50mm	m	518,40	39,41	20.430,14	SIURB	10-09-31
09.06.02	Prumadas - esgoto /ventilação 75mm	m	3.826,80	58,88	225.321,98	SIURB	10-09-32
09.06.03	Prumadas - esgoto /ventilação 100mm	m	3.898,80	67,52	263.246,98	SIURB	10-09-33
09.06.04	Ramais - esgoto - 100mm	m	5.314,00	67,52	358.801,28	SIURB	10-09-33
09.06.05	Ralo sifonado 150mm	un	1.086,00	112,28	121.936,08	SIURB	10-10-10
09.06.06		un					
09.07	Instalações mecânicas (exceto elevador)						
09.07.01							
09.07.02							
09.08	Aparelhos, metais e complementos						
09.08.01	Vaso Sanitário	un	510,00	774,10	394.791,00	SIURB	10-13-03
09.08.02	Lavatório	un	534,00	481,23	256.976,82	SIURB	10-13-08
09.08.03	Tanque	un	528,00	826,17	436.217,76	SIURB	10-13-40
09.08.04	torneira com alavanca p/ PNE (kit)	un	24,00	334,16	8.019,90	SIURB	
09.08.05	Pia Cozinha com torneira	un	534,00	497,45	265.638,30	SIURB	10-14-75
09.08.06	Torneira Cozinha	un	534,00	189,42	101.150,28	SIURB	10-14-08
09.08.07	Torneira Banheiro	un	540,00	48,34	26.103,60	SIURB	10-14-03
09.08.08	Vaso sanitário PNE 43cm (kit)	un	24,00	789,42	18.946,08	SIURB	10-13-05
09.08.09	Sifão para pia coz.	un	528,00	47,11	24.874,08	SIURB	10-80-72
09.08.10	Sifão lavatório	un	534,00	47,11	25.156,74	SIURB	10-80-72
09.08.11	Barra de apoio 80cm vaso sanitário (kit)	un	24,00	259,97	6.239,28	SIURB	17-05-21
09.08.12	Barra de apoio 60cm box (kit)	un	24,00	341,85	8.204,40	SIURB	17-05-23
09.08.13	Barra de apoio lavatório (kit)	un	24,00	595,97	14.303,28	SIURB	17-05-27
09.08.14	Banco articulado em inox para box (kit)	un	24,00	992,39	23.817,36	SINAPI	100875
			5.397,86				
10	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO				7.928.298,33		
10.01	Terraplenagem						
10.01.01	LIMPEZA DO TERRENO	m²	13.875,53	1,47	20.397,03	SIURB	04-33-00
10.01.02	TRANSPORTE LIMPEZA (E=0,10M E 10KM)	m³xkm	305.261,66	2,52	769.259,38	SIURB	04-60-00
10.01.03	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	7.999,88	13,79	110.318,35	SIURB	04-04-00
10.01.04	ATERRO COMPENSADO COMPACTADO	m³	7.790,20	7,03	54.765,11	SIURB	04-32-00
10.01.05	EMPRÉSTIMO DE JAZIDA	m³	12.451,63	26,69	332.334,06	SIURB	04-31-00
10.01.06	BOTA FORA aterro	m³xkm	65.342,50	2,52	164.663,10	SIURB	04-60-00
10.01.07	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	5.500,00	19,13	105.215,00	SIURB	05-45-00
10.02	Água potável						
10.02.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	248,29	13,79	3.423,92	SIURB	04-04-00
10.02.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	368,85	2,52	929,50	SIURB	04-60-00
10.02.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	223,70	12,27	2.744,80	SIURB	04-08-00
10.02.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	413,81	2,94	1.216,60	SIURB	05-07-00
10.02.05	LASTRO DE BRITA	m³	10,35	173,39	1.794,59	SIURB	06-05-00
10.02.06	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	m	171,22	25,26	4.325,02	SIURB	10-04-62
10.02.07	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM	m	565,33	111,21	62.870,35	SIURB	10-04-67
10.02.08	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM	m	297,98	133,01	39.634,32	SIURB	10-04-68
10.02.09	TORNEIRA JARDIM	un	11,00	48,34	531,74	SIURB	10-14-03
10.02.10	REGISTROS GAVETA	un	74,00	548,24	40.569,76	SIURB	10-08-32
10.02.11	CAVALETE + INTERL. REDE PÚBLICA	un	2,00	3.338,73	6.677,47	SABESP	70160026
10.02.12	RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO	un	2,00	171.200,00	342.400,00	COTAÇÃO	
10.03	Esgoto sanitário						
10.03.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	1.108,15	13,79	15.281,39	SIURB	04-04-00
10.03.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	124,65	2,52	314,12	SIURB	04-60-00
10.03.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	1.099,84	12,27	13.495,04	SIURB	04-08-00
10.03.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	257,16	2,94	756,05	SIURB	05-07-00
10.03.05	LASTRO DE BRITA	m³	7,16	173,39	1.241,47	SIURB	06-05-00
10.03.06	ESCORAMENTO	m²	2.149,65	61,60	132.418,44	SIURB	06-03-00
10.03.07	TUBO PVC 100 MM	m	75,95	67,62	5.135,74	SIURB	10-09-33
10.03.08	TUBO PVC 150 MM	m	442,63	107,76	47.697,81	SIURB	10-09-34
10.03.09	TUBO PVC 200 MM	m	149,94	165,84	24.866,05	SIURB	10-09-35
10.03.10	TUBO PVC 250 MM	m	48,03	234,83	11.278,88	SINAPI	90697
10.03.11	RAMAL PVC ESGOTO	un	60,00	225,50	13.530,00	SIURB	05-08-00
10.03.12	CAIXA DE INSPEÇÃO	un	68,00	746,06	50.732,08	SINAPI	97898
10.03.13	CAIXA DE GORDURA	un	44,00	489,71	21.547,24	SIURB	10-10-36
10.03.14	POÇO INSPEÇÃO	un	15,00	1.991,80	29.877,00	SIURB	10-10-70
10.04	Drenagem de águas pluviais						
10.04.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	1.286,84	13,79	17.745,52	SIURB	04-04-00
10.04.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	1.021,35	2,52	2.573,80	SIURB	04-60-00
10.04.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	1.218,75	12,27	14.954,06	SIURB	04-08-00
10.04.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	731,67	2,94	2.151,11	SIURB	05-07-00
10.04.05	LASTRO DE BRITA	m³	9,69	173,39	1.680,15	SIURB	06-05-00
10.04.06	ESCORAMENTO	m²	1.948,10	61,60	120.002,96	SIURB	06-03-00
10.04.07	TUBO PVC 75 MM	m	128,29	58,88	7.553,72	SIURB	10-09-32
10.04.08	TUBO PVC 100 MM	m	33,36	67,52	2.252,47	SIURB	10-09-33
10.04.09	TUBO CONC 30 CM	m	107,10	57,03	6.107,91	SIURB	06-07-00



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENHIMEN Residenciais Lajeado A + B - 528 UH

ENDEREÇO: Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FORTE	CÓDIGO
10.04.10	TUBO CONC 40 CM	m	207,88	77,52	16.114,86	SIURB	06-08-00
10.04.11	TUBO CONC 60 CM	m	37,60	167,11	6.283,34	SIURB	06-10-01
10.04.12	TUBO CONC 80 CM	m	26,91	331,21	8.912,86	SIURB	06-12-01
10.04.13	CAIXA RETENÇÃO	un	90,00	576,61	51.894,90	SINAPI	99270
10.04.14	BOCO DE LOBO DUPLA	un	26,00	3.526,65	91.692,90	SIURB	06-22-04
10.04.15	POÇO VISITA C/ TAMPÃO	un	10,00	4.525,92	45.259,20	SIURB	06-18-01
10.04.16	SARJETÃO	m	12,00	44,17	530,03	SIURB	05-19-01
10.04.17	ESCALADA HIDRÁULICA	m	58,62	403,68	23.663,94	CDHU	300421
10.04.18	CANAleta MEIA CANA	m	911,87	34,35	31.322,73	SIURB	06-46-00
10.04.19	RÁPIDO RETANGULAR - RR1	m	86,18	132,92	11.455,31	CDHU	300317
10.04.20	RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO	un	4,00	32.411,54	129.646,16	COMPOSIÇÃO	
10.05	Pavimentação						
10.05.01	PAVIMENTAÇÃO EM PRE MOLDADO	m²	3.462,16	86,42	299.199,87	SIURB	05-86-02
10.05.02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	692,43	13,79	9.548,64	SIURB	04-04-00
10.05.03	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	7.789,86	2,52	19.630,45	SIURB	04-60-00
10.05.04	LASTRO DE BRITA 5CM	m³	173,11	173,39	30.015,20	SIURB	06-05-00
10.05.05	LASTRO DE AREIA 10CM	m³	346,22	170,20	58.925,96	SIURB	05-22-00
10.05.06	GUIAS E SARJETAS	m	681,12	47,03	32.033,07	SIURB	05-14-03
10.05.07	PASSEIOS/CALÇADAS/Escadas	m³	120,42	615,01	74.060,98	SIURB	05-42-00
10.05.08	RAMPAS DEFICIENTE	m²	20,50	144,80	2.968,40	CDHU	2538
10.05.09	PISO PODOTÁTIL	m²	525,00	170,17	89.339,25	SIURB	13-02-47
10.05.10	DEMARCAÇÃO FAIXAS DE PEDESTRES	m²	66,59	29,73	1.979,72	SIURB	17-03-70
10.05.11	DEMARCAÇÃO VAGAS	m	957,10	6,84	6.546,56	SIURB	17-03-72
10.06	Energia e iluminação						
10.06.01	ELETRODUTO 1,1/4"	m	256,60	35,20	9.032,32	SIURB	09-02-04
10.06.02	ELETRODUTO 2,1/2"	m	308,50	34,70	10.704,95	SIURB	09-02-53
10.06.03	ELETRODUTO 3"	m	116,00	49,54	5.746,64	SIURB	09-02-51
10.06.04	ELETRODUTO 4"	m	1.001,10	58,18	58.244,00	SIURB	09-02-52
10.06.05	CABO COBRE FLEX 18MM² - 750V	m	87,50	20,34	1.779,75	SIURB	09-03-09
10.06.06	CABO COBRE FLEX 25MM² - 750V	m	241,50	29,71	7.174,97	SIURB	09-03-10
10.06.07	CABO COBRE FLEX 50MM² - 750V	m	67,00	60,88	4.078,96	SIURB	09-03-12
10.06.08	CABO COBRE FLEX 95MM² - 750V	m	349,00	110,53	38.574,97	SIURB	09-03-14
10.06.09	CABO COBRE FLEX 120MM² - 750V	m	853,10	151,33	129.099,62	SIURB	09-03-15
10.06.10	CABO COBRE FLEX 25MM² - 1KV	m	769,80	29,12	22.416,58	SIURB	09-03-34
10.06.11	CABO COBRE FLEX 35MM² - 1KV	m	724,50	40,27	29.175,62	SIURB	09-03-35
10.06.12	CABO COBRE FLEX 95MM² - 1KV	m	116,60	101,14	11.792,92	SIURB	09-03-38
10.06.13	CABO COBRE FLEX 150MM² - 1KV	m	349,80	158,53	55.453,79	SIURB	09-03-40
10.06.14	CABO COBRE FLEX 185MM² - 1KV	m	444,00	195,63	86.859,72	SIURB	09-03-41
10.06.15	CABO COBRE FLEX 240MM² - 1KV	m	3.179,19	304,04	966.600,93	SIURB	09-03-42
10.06.16	CAIXA PASSAGEM 60X60CM	un	22,00	550,37	12.108,14	SINAPI	97888
10.06.17	CAIXA PASSAGEM 30X30CM	un	61,00	270,84	16.521,24	SIURB	09-05-63
10.06.18	LUMINÁRIAS P/ ILUMINAÇÃO C/ POSTE	un	58,00	264,98	15.368,84	SIURB	09-09-36
10.07	telefone						
10.07.01	ELETRODUTO PVC 3"	m	213,40	49,54	10.571,84	SIURB	09-02-51
10.07.02	ELETRODUTO PVC 2"	m	886,20	58,18	51.559,12	SIURB	09-02-53
10.07.03	CABO COAXIAL 50 PARES	m	2.199,20	2,73	6.003,82	SIURB	09-03-61
10.07.04	CAIXA PASSAGEM 30X30CM	un	20,00	270,84	5.416,80	SIURB	09-05-63
10.07.05	CAIXA SUB R2	un	2,00	394,55	789,10	SIURB	09-05-51
10.07.06	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 200X200X20CM	un	2,00	2.921,30	5.842,59	SIURB	09-05-67
10.07.07	PAINEL INTERFONE 264 PTOS	un	2,00	264.000,00	528.000,00	COTAÇÃO	
10.07.08	PAINEL INTERFONE 176 APTOS	un		176.000,00		COTAÇÃO	
10.08	gás						
10.08.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	149,97	13,79	2.068,09	SIURB	04-04-00
10.08.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	135,60	2,52	341,71	SIURB	04-60-00
10.08.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	136,41	12,27	1.673,75	SIURB	04-08-00
10.08.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	249,96	2,58	644,90	SIURB	05-07-00
10.08.05	LASTRO DE BRITA	m³	12,50	173,39	2.167,38	SIURB	06-05-00
10.08.06	ENVELOPAMENTO DOS TUBOS	m²	624,88	32,39	20.239,86	SIURB	10-01-98
10.08.07	TUBO COBRE CLASSE A 35 MM	m	65,29	91,43	5.969,46	SIURB	10-06-26
10.08.08	TUBO COBRE CLASSE A 42 MM	m	312,64	121,24	37.904,47	SIURB	10-06-27
10.08.09	TUBO COBRE CLASSE A 54 MM	m	246,95	159,34	39.349,01	SIURB	10-06-28
10.09	obras especiais						
10.09.01	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA H=1,40M	m	237,60	2.133,55	506.931,48	SIURB	17-01-70
10.09.02	Portões, ferragens e placas	unid	2,00	7.108,10	14.216,20	SIURB	17-01-37
10.09.03	Muro de fechamento / Alamedado	m	543,70	720,58	391.779,35	SIURB	17-01-64
10.09.04	Alamedado Divisa h= 2,00m	m	340,83	544,30	185.513,77	SIURB	17-01-27
10.10	paisagismo, equipamentos, ambientação						
10.10.01	Gratid	m		910,95		SIURB	17-01-30
10.10.02	Grama	m²	6.207,16	19,13	118.742,97	SIURB	05-45-00
10.10.03	corrimão com guarda corpo	m	857,37	456,78	391.631,30	SIURB	17-05-25
10.10.04	Remoção de árvores	unid	178,00	179,03	31.867,34	SIURB	01-01-20
10.10.05	plântio de espécies	unid	1.310,00	213,16	279.239,60	SIURB	18-02-14
10.10.06	Playground - carrossel	unid	2,00	2.146,51	4.293,02	SIURB	18-14-05
10.10.07	Playground - escada horizontal	unid	2,00	1.253,98	2.507,96	SIURB	18-14-49
10.10.08	Playground - gangorra dupla	unid	2,00	910,04	1.820,08	SIURB	18-14-46
10.10.09	Playground - balança dupla	unid	2,00	1.243,28	2.486,56	SIURB	18-14-48
10.10.10	Quiosque padrão, raio = 2,25m	unid	2,00	5.897,05	11.794,10	ORSE	3143



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA POZE ENTRAR

EMPREENDIMENTO: Residenciais Lajeado A + B - 528 UH

ENDEREÇO: Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

ENTIDADE:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
10.10.11	Churrasqueira Prémoldada	unid	2,00	1.119,03	2.238,06	SBC	12-13-66
10.10.12	Quadra poliesportiva	m²	183,90	123,09	22.636,25	SIURB	17-03-51
10.10.13	Tela de nylon para cobertura de quadra	m²	183,90	12,10	2.225,19	SIURB	17-03-65
10.10.14	Traves para futebol	unid	2,00	3.241,58	6.483,16	SIURB	17-03-61
10.10.15	Alambrado para quadra h=4,5	m	79,28	874,93	69.364,45	SIURB	17-01-29
10.10.16	Portaria	m²	14,16	1.998,80	28.303,01	PROPRIO	
10.10.17	Lixeira	unid	2,00	3.330,59	6.661,18	SIURB	17-03-85
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				448.936,68		
11.01	Limpeza final	m²	30.560,70	14,69	448.936,68	SIURB	17-04-10
11.02					-		
12	ELEVADOR				2.820.000,00		
12.01	Elevador	UN	12,00	235.000,00	2.820.000,00	COTAÇÃO	
12.02					-		
SUBTOTAL SEM BDI					75.778.521,26		

for

✓

~



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENHIMENTO: Residenciais Lajeado A + B e Bauru A + B - 968 UH

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A/B e Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 AB

ENTIDADE:

Francisco de Soutomaior Lote 398AB

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
10.04.20	RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO	un	7,00	32.411,54	226.880,78	COMPOSIÇÃO	
10.05	Pavimentação						
10.05.01	PAVIMENTAÇÃO EM PRE MOLDADO	m²	5.386,92	86,42	465.537,63	SIURB	05-86-02
10.05.02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	1.077,38	13,79	14.857,13	SIURB	04-04-00
10.05.03	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	12.120,57	2,52	30.543,84	SIURB	04-60-00
10.05.04	LASTRO DE BRITA 5CM	m³	269,35	173,39	46.701,90	SIURB	06-05-00
10.05.05	LASTRO DE AREIA 10CM	m³	538,69	170,20	91.685,38	SIURB	05-22-00
10.05.06	GUIAS E SARJETAS	m	1.189,57	47,03	55.945,48	SIURB	05-14-03
10.05.07	PASSEIOS/CALÇADAS/Escadas	m³	215,31	615,01	132.419,22	SIURB	05-42-00
10.05.08	RAMPAS DEFICIENTE	m²	41,00	144,80	5.936,80	CDHU	2538
10.05.09	PISO PODOTÁTIL	m	873,00	170,17	148.558,41	SIURB	13-02-47
10.05.10	DEMARCAÇÃO FAIXAS DE PEDESTRES	m²	94,43	29,73	2.807,40	SIURB	17-03-70
10.05.11	DEMARCAÇÃO VAGAS	m	1.441,30	6,84	9.858,49	SIURB	17-03-72
10.06	Energia e iluminação						
10.06.01	ELETRODUTO 1.1/4"	m	537,10	35,20	18.905,92	SIURB	09-02-04
10.06.02	ELETRODUTO 2.1/2"	m	501,50	34,70	17.402,05	SIURB	09-02-53
10.06.03	ELETRODUTO 3"	m	231,00	49,54	11.443,74	SIURB	09-02-51
10.06.04	ELETRODUTO 4"	m	1.302,10	58,18	75.756,18	SIURB	09-02-52
10.06.05	CABO COBRE FLEX 16MM² - 750V	m	368,00	20,34	7.485,12	SIURB	09-03-09
10.06.06	CABO COBRE FLEX 25MM² - 750V	m	241,50	29,71	7.174,97	SIURB	09-03-10
10.06.07	CABO COBRE FLEX 50MM² - 750V	m	260,00	60,88	15.828,80	SIURB	09-03-12
10.06.08	CABO COBRE FLEX 95MM² - 750V	m	546,00	110,53	60.349,38	SIURB	09-03-14
10.06.09	CABO COBRE FLEX 120MM² - 750V	m	1.052,10	151,33	159.214,29	SIURB	09-03-15
10.06.10	CABO COBRE FLEX 25MM² - 1KV	m	1.611,30	29,12	46.921,06	SIURB	09-03-34
10.06.11	CABO COBRE FLEX 35MM² - 1KV	m	724,50	40,27	29.175,62	SIURB	09-03-35
10.06.12	CABO COBRE FLEX 95MM² - 1KV	m	695,60	101,14	70.352,98	SIURB	09-03-38
10.06.13	CABO COBRE FLEX 150MM² - 1KV	m	564,80	158,53	89.537,74	SIURB	09-03-40
10.06.14	CABO COBRE FLEX 185MM² - 1KV	m	840,00	195,63	164.329,20	SIURB	09-03-41
10.06.15	CABO COBRE FLEX 240MM² - 1KV	m	3.986,19	304,04	1.211.961,21	SIURB	09-03-42
10.06.16	CAIXA PASSAGEM 60X60CM	un	43,00	550,37	23.665,91	SINAPI	97888
10.06.17	CAIXA PASSAGEM 30X30CM	un	106,00	270,84	28.709,04	SIURB	09-05-63
10.06.18	LUMINÁRIAS P/ ILUMINAÇÃO C/ POSTE	un	102,00	264,98	27.027,96	SIURB	09-09-38
10.07	telefone						
10.07.01	ELETRODUTO PVC 3"	m	741,00	49,54	36.709,14	SIURB	09-02-51
10.07.02	ELETRODUTO PVC 2"	m	1.042,40	58,18	60.646,83	SIURB	09-02-53
10.07.03	CABO COAXIAL 50 PARES	m	3.566,80	2,73	9.737,36	SIURB	09-03-61
10.07.04	CAIXA PASSAGEM 30X30CM	un	35,00	270,84	9.479,40	SIURB	09-05-63
10.07.05	CAIXA SUB R2	un	4,00	394,55	1.578,20	SIURB	09-05-51
10.07.06	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 200X200X20CM	un	4,00	2.921,30	11.685,18	SIURB	09-05-67
10.07.07	PAINEL INTERFONE 264 PTOS	un	3,00	264.000,00	792.000,00	COTAÇÃO	
10.07.08	PAINEL INTERFONE 176 APTOS	un	1,00	176.000,00	176.000,00	COTAÇÃO	
10.08	gás						
10.08.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	269,21	13,79	3.712,41	SIURB	04-04-00
10.08.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	242,80	2,52	611,86	SIURB	04-60-00
10.08.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	244,93	12,27	3.005,29	SIURB	04-08-00
10.08.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	448,70	2,58	1.157,65	SIURB	05-07-00
10.08.05	LASTRO DE BRITA	m³	22,43	173,39	3.889,14	SIURB	06-05-00
10.08.06	ENVELOPAMENTO DOS TUBOS	m²	1.121,73	32,39	36.332,83	SIURB	10-01-98
10.08.07	TUBO COBRE CLASSE A 35 MM	m	156,40	91,43	14.299,65	SIURB	10-06-26
10.08.08	TUBO COBRE CLASSE A 42 MM	m	564,42	121,24	68.430,28	SIURB	10-06-27
10.08.09	TUBO COBRE CLASSE A 54 MM	m	400,91	159,34	63.881,00	SIURB	10-06-28
10.09	obras especiais						
10.09.01	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA H=1,40M	m	720,00	2.133,55	1.536.156,00	SIURB	17-01-70
10.09.02	Portões, ferragens e placas	unid	4,00	7.108,10	28.432,40	SIURB	17-01-37
10.09.03	Muro de fechamento / Alamedado	m	1.136,60	720,58	819.011,23	SIURB	17-01-64
10.09.04	Alamedado Divisa h= 2,00m	m	507,46	544,30	276.210,48	SIURB	17-01-27
10.10	paisagismo, equipamentos, ambientação						
10.10.01	Gradil	m	353,50	910,95	322.020,83	SIURB	17-01-30
10.10.02	Grama	m²	10.174,15	19,13	194.631,49	SIURB	05-45-00
10.10.03	corrimão com guarda corpo	m	1.050,97	456,78	480.063,90	SIURB	17-05-25
10.10.04	Remoção de árvores	unid	238,00	179,03	42.609,14	SIURB	01-01-20
10.10.05	plântio de espécies	unid	1.927,00	213,16	410.759,32	SIURB	18-02-14
10.10.06	Playground - carrossel	unid	4,00	2.146,51	8.586,04	SIURB	18-14-05
10.10.07	Playground - escada horizontal	unid	4,00	1.253,98	5.015,92	SIURB	18-14-49
10.10.08	Playground - gangorra dupla	unid	4,00	910,04	3.640,16	SIURB	18-14-46
10.10.09	Playground - balança dupla	unid	4,00	1.243,28	4.973,12	SIURB	18-14-48
10.10.10	Quiosque padrão, raio = 2,25m	unid	4,00	5.897,05	23.588,20	ORSE	3143
10.10.11	Churrasqueira Prémoldada	unid	4,00	1.119,03	4.476,12	SBC	12-13-66
10.10.12	Quadra poliesportiva	m²	367,80	123,09	45.272,50	SIURB	17-03-51
10.10.13	Tela de nylon para cobertura de quadra	m²	367,80	12,10	4.450,38	SIURB	17-03-65
10.10.14	Traves para futebol	unid	4,00	3.241,58	12.966,32	SIURB	17-03-61
10.10.15	Alamedado para quadra h=4,5	m	158,56	874,93	138.728,90	SIURB	17-01-29
10.10.16	Portaria	m²	28,32	1.998,80	56.606,02	PROPRIO	
10.10.17	Lixeira	unid	4,00	3.330,59	13.322,36	SIURB	17-03-85
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				823.050,59		
11.01	Limpeza final	m²	56.027,95	14,69	823.050,59	SIURB	17-04-10
11.02							
12	ELEVADOR				5.170.000,00		
12.01	Elevador	UN	22,00	235.000,00	5.170.000,00	COTAÇÃO	
12.02							



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENHIMENTO: Residenciais Lajeado A + B e Bauru A + B - 968 UH

ENDEREÇO: Rua Jeronimo Pedroso Barros Lote 330 A / B e Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 AB

ENTIDADE: -

Francisco de Soutomaior Lote 398AB

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
09.06.02	Prumadas - esgoto /ventilação 75mm	m	7.015,80	58,88	413.090,30	SIURB	10-09-32
09.06.03	Prumadas - esgoto /ventilação 100mm	m	7.147,80	67,52	482.619,46	SIURB	10-09-33
09.06.04	Ramais - esgoto - 100mm	m	9.742,33	67,52	657.802,35	SIURB	10-09-33
09.06.05	Ralo sifonado 150mm	un	1.991,00	112,28	223.549,48	SIURB	10-10-10
09.06.06		un					
09.07	Instalações mecânicas (exceto elevador)						
09.07.01							
09.07.02							
09.08	Aparelhos, metais e complementos						
09.08.01	Vaso Sanitário	un	935,00	774,10	723.783,50	SIURB	10-13-03
09.08.02	Lavatório	un	979,00	481,23	471.124,17	SIURB	10-13-08
09.08.03	Tanque	un	968,00	826,17	799.732,56	SIURB	10-13-40
09.08.04	torneira com alavanca p/ PNE (kit)	un	44,00	334,16	14.703,15	SIURB	
09.08.05	Pia Cozinha com torneira	un	979,00	497,45	487.003,55	SIURB	10-14-75
09.08.06	Torneira Cozinha	un	979,00	189,42	185.442,18	SIURB	10-14-08
09.08.07	Torneira Banheiro	un	990,00	48,34	47.856,60	SIURB	10-14-03
09.08.08	Vaso sanitário PNE 43cm (kit)	un	44,00	789,42	34.734,48	SIURB	10-13-05
09.08.09	Sifão para pia coz.	un	968,00	47,11	45.602,48	SIURB	10-80-72
09.08.10	Sifão lavatório	un	979,00	47,11	46.120,69	SIURB	10-80-72
09.08.11	Barra de apoio 80cm vaso sanitário (kit)	un	44,00	259,97	11.438,68	SIURB	17-05-21
09.08.12	Barra de apoio 60cm box (kit)	un	44,00	341,85	15.041,40	SIURB	17-05-23
09.08.13	Barra de apoio lavatório (kit)	un	44,00	595,97	26.222,68	SIURB	17-05-27
09.08.14	Banco articulado em inox para box (kit)	un	44,00	992,39	43.665,16	SINAPI	100875
10	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO				14.345.295,71		
10.01	Terraplenagem						
10.01.01	LIMPEZA DO TERRENO	m²	28.430,99	1,47	41.793,56	SIURB	04-33-00
10.01.02	TRANSPORTE LIMPEZA (E=0,10M E 10KM)	m³xkm	625.481,78	2,52	1.576.214,09	SIURB	04-60-00
10.01.03	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	13.722,91	13,79	189.238,93	SIURB	04-04-00
10.01.04	ATERRO COMPENSADO COMPACTADO	m³	15.306,30	7,03	107.603,29	SIURB	04-32-00
10.01.05	EMPRÉSTIMO DE JAZIDA	m³	20.752,72	26,69	553.890,10	SIURB	04-31-00
10.01.06	BOTA FORA aterro	m³xkm	99.293,60	2,52	250.219,87	SIURB	04-60-00
10.01.07	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	m²	10.500,00	19,13	200.865,00	SIURB	05-45-00
10.02	Água potável						
10.02.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	430,06	13,79	5.930,53	SIURB	04-04-00
10.02.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	639,45	2,52	1.611,41	SIURB	04-60-00
10.02.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	387,43	12,27	4.753,77	SIURB	04-08-00
10.02.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	716,76	2,94	2.107,27	SIURB	05-07-00
10.02.05	LASTRO DE BRITA	m³	25,49	173,39	4.419,71	SIURB	06-05-00
10.02.06	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	m	287,89	25,26	7.272,10	SIURB	10-04-62
10.02.07	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM	m	983,05	111,21	109.324,99	SIURB	10-04-67
10.02.08	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM	m	520,97	133,01	69.294,22	SIURB	10-04-68
10.02.09	TORNEIRA JARDIM	un	18,00	48,34	870,12	SIURB	10-14-03
10.02.10	REGISTROS GAVETA	un	166,00	548,24	91.007,84	SIURB	10-08-32
10.02.11	CAVALETE + INTERL. REDE PÚBLICA	un	4,00	3.338,73	13.354,93	SABESP	70160026
10.02.12	RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO	un	4,00	171.200,00	684.800,00	COTAÇÃO	
10.03	Esgoto sanitário						
10.03.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	2.015,46	13,79	27.793,19	SIURB	04-04-00
10.03.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	411,90	2,52	1.037,99	SIURB	04-60-00
10.03.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	1.988,00	12,27	24.392,76	SIURB	04-08-00
10.03.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	499,10	2,94	1.467,35	SIURB	05-07-00
10.03.05	LASTRO DE BRITA	m³	13,21	173,39	2.290,48	SIURB	06-05-00
10.03.06	ESCORAMENTO	m²	3.964,26	61,60	244.198,42	SIURB	06-03-00
10.03.07	TUBO PVC 100 MM	m	75,95	67,62	5.135,74	SIURB	10-09-33
10.03.08	TUBO PVC 150 MM	m	872,07	107,76	93.974,26	SIURB	10-09-34
10.03.09	TUBO PVC 200 MM	m	325,37	165,84	53.959,36	SIURB	10-09-35
10.03.10	TUBO PVC 250 MM	m	48,03	234,83	11.278,88	SINAPI	90697
10.03.11	RAMAL PVC ESGOTO	un	108,00	225,50	24.354,00	SIURB	05-08-00
10.03.12	CAIXA DE INSPEÇÃO	un	130,00	746,06	96.987,80	SINAPI	97898
10.03.13	CAIXA DE GORDURA	un	86,00	489,71	42.115,06	SIURB	10-10-36
10.03.14	POÇO INSPEÇÃO	un	27,00	1.991,80	53.778,60	SIURB	10-10-70
10.04	Drenagem de águas pluviais						
10.04.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS	m³	1.710,26	13,79	23.584,49	SIURB	04-04-00
10.04.02	REMOÇÃO DE MATERIAL EXCEDENTE	m³xkm	1.379,70	2,52	3.476,84	SIURB	04-60-00
10.04.03	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	1.618,28	12,27	19.856,30	SIURB	04-08-00
10.04.04	COMPACTAÇÃO MECANICA	m²	993,56	2,94	2.921,07	SIURB	05-07-00
10.04.05	LASTRO DE BRITA	m³	15,15	173,39	2.626,86	SIURB	06-05-00
10.04.06	ESCORAMENTO	m²	3.448,51	61,60	212.428,22	SIURB	06-03-00
10.04.07	TUBO PVC 75 MM	m	262,99	58,88	15.484,85	SIURB	10-09-32
10.04.08	TUBO PVC 100 MM	m	127,75	67,52	8.625,68	SIURB	10-09-33
10.04.09	TUBO CONC 30 CM	m	225,00	57,03	12.831,75	SIURB	06-07-00
10.04.10	TUBO CONC 40 CM	m	277,67	77,52	21.524,98	SIURB	06-08-00
10.04.11	TUBO CONC 60 CM	m	37,60	167,11	6.283,34	SIURB	06-10-01
10.04.12	TUBO CONC 80 CM	m	26,91	331,21	8.912,86	SIURB	06-12-01
10.04.13	CAIXA RETENÇÃO	un	151,00	576,61	87.068,11	SINAPI	99270
10.04.14	BOCO DE LOBO DUPLA	un	35,00	3.526,65	123.432,75	SIURB	06-22-04
10.04.15	POÇO VISITA C/ TAMPÃO	un	14,00	4.525,92	63.362,88	SIURB	06-18-01
10.04.16	SARJETÃO	m	24,00	44,17	1.060,06	SIURB	05-19-01
10.04.17	ESCALADA HIDRÁULICA	m	97,07	403,68	39.185,58	CDHU	300421
10.04.18	CANAleta MEIA CANA	m	1.533,30	34,35	52.668,86	SIURB	06-46-00
10.04.19	RAPIDO RETANGULAR - RR1	m	157,79	132,92	20.973,93	CDHU	300317



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENDEMEI Residenciais Lajeado A + B e Bauru A + B - 968 UH

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A / B e Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 AB

ENTIDADE:

Francisco de Soutomaior Lote 398AB

CONSTRUTORA Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
07.04.02	Sanca de Gesso	m²	4.804,47	62,35	299.558,70	SIURB	12-01-40
07.05	Pinturas						
07.05.01	Tinta acrílica em teto	m²	39.366,03	23,50	925.101,71	SIURB	15-01-10
07.05.02	textura acrílica fachada	m²	44.582,56	26,38	1.176.087,93	SIURB	15-01-19
07.05.03	Tinta acrílica em paredes	m²	124.672,42	23,05	2.873.699,36	SIURB	15-01-10
07.05.04	Esquadrias de madeira	m²	19.501,02	28,53	556.364,10	SIURB	15-02-11
07.05.05	Esquadrias de ferro	m²	3.443,95	56,99	196.270,90	SIURB	15-03-10
07.05.06	Caiação Poço Elevador	m²	7.422,03	7,07	52.473,75	SIURB	15-01-01
07.05.07	Andaimes - pintura de fachada	m²		7,18	-	SIURB	17-45-02
07.06	Revestimentos especiais						
07.06.01							
07.06.02							
08	PAVIMENTAÇÃO				7.896.415,59		
08.01	Madeira						
08.01.01							
08.01.02							
08.02	Cerâmica						
08.02.01	Contrapiso	m²	45.626,09	39,49	1.801.774,43	SIURB	05-03-40
08.02.02	Piso cerâmico	m²	45.626,09	85,41	3.896.924,63	SIURB	13-02-42
08.03	Carpete						
08.03.01							
08.03.02							
08.04	Cimentado						
08.04.01	Acabamento áspero	m²	453,95	51,23	23.255,76	SIURB	13-02-01
08.04.02	Calçada perimetral	m³	3.164,99	41,11	130.112,88	SIURB	13-03-65
08.05	Rodapés						
08.05.01	Cimentado	m	3.897,19	9,96	38.816,01	SIURB	13-03-02
08.05.02	Cerâmica	m	43.959,96	21,89	962.283,52	SIURB	13-03-09
08.06	Soleiras						
08.06.01	Ardosia	m	3.402,85	97,87	333.036,93	SIURB	13-04-05
08.06.02							
08.07	Peitoris						
08.07.01	Ardosia	m	5.758,28	119,69	689.208,53	SIURB	11-04-56
08.07.02							
08.08	Pavimentações especiais						
08.08.01	Calçada perimetral	m³	31,78	660,96	21.002,90	SIURB	17-02-44
08.08.02							
09	INSTALAÇÕES E APARELHOS				20.027.316,04		
09.01	Elétricas e telefônicas						
09.01.01	Tubulação e caixas nas Lajes	m	13.794,00	20,36	280.845,84	SIURB	09-02-02
09.01.02	Tubulação e caixas nas Alvenarias	m	32.098,00	20,36	653.515,28	SIURB	09-02-02
09.01.03	Prumadas gerais Privativa	m	5.940,00	73,42	436.114,80	SIURB	09-02-08
09.01.04	Enfição áreas privativas - cabo 1,5mm	m	115.500,00	3,49	403.095,00	SIURB	09-03-04
09.01.05	Enfição áreas privativas & Halls - cabo 2,5mm	m	283.250,00	4,88	1.382.260,00	SIURB	09-03-05
09.01.06	Enfição áreas privativas - cabo 6mm	m	38.775,00	9,82	380.770,50	SIURB	09-03-07
09.01.07	Enfição prumadas / áreas comuns - cabo 25mm & 10mm	m	28.050,00	29,71	833.365,50	SIURB	09-03-10
09.01.08	Quadros de distribuição	un	979,00	67,75	66.327,25	SINAPI	101876
09.01.09	Tomadas, Interruptores e disjuntores	un	31.944,00	28,22	901.459,68	SINAPI	92000
09.01.10	Iluminação de Emergência	un	1.034,00	30,56	31.599,04	SINAPI	97599
09.01.11	Luminárias internas	un	8.624,00	235,99	2.035.177,76	SIURB	09-07-90
09.01.12	Quadro medição/entrada energia	un	11,00	66.770,48	734.475,23	COTAÇÃO	
09.01.13	Para-raios	cj	11,00	11.887,74	130.765,11	SIURB	91153
09.01.14	Antena Coletiva (equipos e acessórios)	un					
09.01.15	Interfone	un	979,00	259,28	253.835,12	CPOS	66.02.130
09.01.16	Medição Remota - Elétrica	un	4,00	152.968,75	611.875,00	COTAÇÃO	
09.01.17	Buss Way	prédio	11,00	75.368,66	829.055,21	COTAÇÃO	
09.01.18	Telefonia	m	31.064,00	2,73	84.804,72	SIURB	09-03-61
09.02	Água fria						
09.02.01	Cavalete/Hidrom.	cj	990,00	961,55	951.934,50	CPOS	45.03.100
09.02.02	Barrilete	m	750,00	133,01	99.757,50	SIURB	10-01-02
09.02.03	Prumadas	m	1.820,38	75,14	136.783,35	SIURB	10-04-68
09.02.04	Distribuição	m	37.146,13	36,68	1.362.520,05	SIURB	10-02-65
09.02.05	CX d água	un	22,00	9.224,96	202.949,12	SIURB	10-02-16
09.02.06	Registro gaveta 25mm	un	2.002,00	69,12	138.378,24	SIURB	10-02-81
09.02.07	Registro pressão 32mm	un	1.001,00	104,21	104.314,21	SIURB	10-05-51
09.03	Água quente						
09.03.01							
09.03.02							
09.04	Gás						
09.04.01	Prumadas	m	1.905,10	193,18	368.027,22	SIURB	10-06-23
09.04.02	Distribuição	m	14.188,00	68,27	968.614,76	SIURB	10-06-20
09.04.03	registro esférico	un	979,00	107,01	104.762,79	SIURB	10-14-15
09.04.04							
09.05	Incêndio						
09.05.01	Prumadas	m	993,52	206,06	204.724,73	SIURB	10-04-07
09.05.02	Registro	un	330,00	107,01	35.313,30	SIURB	10-14-15
09.05.03	Extintor	un	660,00	551,79	364.181,40	SIURB	10-08-81
09.05.04	Abrigo para hidrante c/ mangueira	un	330,00	511,29	168.725,70	SIURB	10-08-60
09.06	Esgoto e águas pluviais						
09.06.01	Prumadas - esgoto /ventilação 50mm	m	950,40	39,41	37.455,26	SIURB	10-09-31



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENHIMENTO: Residenciais Lajeado A + B e Bauru A + B - 968 UH

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A / B e Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 AB

ENTIDADE:

Francisco de Soutomaior Lote 398AB

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
03.01.01	Escavações mecânicas	m³				SIURB	04-04-00
03.01.02	Escavações manuais	m³	1.537,14	58,78	90.353,09	SIURB	01-04-01
03.01.03	Locação da obra	m²	756,58	5,23	3.956,91	SIURB	01-11-00
03.01.04	Aterro e apiloamento	m²	4.809,57	29,39	141.353,26	SIURB	02-06-10
03.01.05	Transporte de Terra Excedente	m³	568,08	14,25	8.095,14	SIURB	01-02-10
03.02	Fundações e outros serviços						
03.02.01	Fundações Profundas - Helice ø 50mm	m	16.698,00	168,60	2.815.282,80	SIURB	02-01-84
03.02.02	Fundações Profundas - Helice ø 70mm	m	11.638,00	357,83	4.164.425,54	SINAPI	100653
03.02.03	Arrasamento de cabeça de estaca	un	1.232,00	55,05	67.821,60	SIURB	02-01-48
03.02.04	Lastro de Brita	m³	165,15	154,57	25.527,00	SIURB	02-02-15
03.02.05	Bloco Baldrame - Concreto usinado	m³	904,59	491,34	444.458,79	SINAPI	96557
03.02.06	Bloco Baldrame - Armação	kg	58.702,61	12,50	733.782,63	SIURB	02-04-04
03.02.07	Bloco Baldrame - Formas	m²	2.920,46	73,92	215.880,65	SIURB	02-03-01
04	SUPRAESTRUTURA				16.338.367,49		
04.01	Concreto Usinado	m³	5.808,00	494,79	2.873.740,32	SINAPI	99431
04.02	Bombeamento do concreto	m³	5.808,00	42,15	244.807,20	SIURB	03-03-30
04.03	Escoramentos	m²	57.599,67	12,85	739.963,72	SIURB	03-01-30
04.04	Armação	kg	444.465,00	12,50	5.555.812,50	SIURB	03-02-04
04.05	Formas em Chapas	m²	59.844,80	115,70	6.924.043,75	SIURB	03-01-17
05	PAREDES E PAINÉIS				30.395.005,86		
05.01	Alvenarias						
05.01.01	Alvenaria de bloco estrutural	m²	106.073,44	110,95	11.768.848,17	SINAPI	89468
05.01.02	Alvenaria de vedação	m²	24.157,83	72,96	1.762.555,52	SIURB	04-01-41
05.01.03	Armação	kg	173.316,00	12,50	2.166.450,00	SIURB	04-01-95
05.01.04	Grauteamento	m³	1.850,60	788,61	1.459.404,29	SIURB	04-01-97
05.02	Esquadrias de alumínio						
05.02.01	Janelas venezianas e vidros	m²	3.017,52	1.094,10	3.301.468,63	SIURB	08-01-45
05.02.02	Janelas de vidro de correr	m²	3.030,72	1.073,77	3.254.296,21	SIURB	08-02-66
05.02.03	Maxim-ar	m²	351,12	1.036,11	363.798,94	SIURB	08-02-58
05.02.05	Porta de abrir	m²	71,61	1.073,77	76.892,67	SIURB	08-02-66
05.02.06	Placa de identificação da numeração de portas	un	968,00	15,76	15.255,68	SETOP	PLA-AL-030
05.02.07	Placa de identificação dos andares em braile	un	165,00	52,98	8.741,70	SIURB	17-05-93
05.03	Esquadrias de ferro						
05.03.01	Porta corta fogo	un	506,00	1.581,44	800.208,64	SIURB	17-05-90
05.03.02	Escada Marinheiro	m	11,00	444,44	4.888,84	SIURB	17-05-52
05.03.03	Alçapão	un	22,00	424,22	9.332,84	SIURB	08-03-22
05.03.04	Corrimão	m	2.494,80	78,95	196.964,46	SIURB	17-05-24
05.04	Esquadrias de madeira						
05.04.01	Portas 0.80x2,10	un	3.883,00	390,25	1.515.340,75	SIURB	07-01-12
05.04.02	Batentes	un	3.883,00	652,29	2.532.842,07	SIURB	07-01-50
05.05	Ferragens						
05.05.01	Fechadura para porta	un	3.883,00	298,15	1.157.716,45	SIURB	07-02-08
05.06	Vidros e plásticos						
05.06.01							
05.06.02							
06	COBERURAS E PROTEÇÕES				1.857.602,60		
06.01	Telhados						
06.01.01	Estrutura para telhado	kg	23.863,07	19,98	476.784,14	SIURB	06-01-30
06.01.02	Telhas	m²	3.409,01	76,98	262.425,59	SIURB	06-01-31
06.01.03	Calhas e Rufos	m	3.567,96	67,31	240.159,39	SIURB	06-02-22
06.02	Impermeabilizações						
06.02.01	Baldrame	m²	1.895,01	65,65	124.407,19	SIURB	08-41-00
06.02.02	Poço elevador	m²	348,92	36,15	12.613,46	SIURB	05-01-47
06.02.03	Terraços e Coberturas	m²	401,43	112,94	45.337,13	SIURB	05-01-02
06.02.04	Área de piso molháveis + h=20	m²	16.912,46	39,49	667.873,18	SIURB	05-03-40
06.02.05	Rodapé 60cm paredes externas	m²	709,10	39,49	28.002,52	SIURB	05-01-40
06.03	Tratamentos						
06.03.01							
06.03.02							
07	REVESTIMENTOS				19.004.162,78		
07.01	Revestimentos internos						
07.01.01	Chapisco (Térreo - área comum + aptos)	m²	22.403,61	7,56	169.371,28	SIURB	11-02-01
07.01.02	Emboço Paulista (Térreo: área comum+aptos)	m²	22.403,61	37,41	838.118,99	SIURB	11-02-09
07.01.03	Gesso - Paredes e Teto (comum+aptos)	m²	140.013,32	21,86	3.060.691,10	SIURB	11-02-15
07.01.04	Regularização Poço Elevador	m²	7.422,03	7,56	56.110,55	SIURB	11-02-01
07.01.05	Andaimas - montagem e desmontagem	m²	22.403,61	7,18	160.857,91	SIURB	17-45-02
07.01.06	Andaimas - fornecimento	m³xmês	33.605,41	8,69	292.031,03	SIURB	17-45-01
07.02	Azulejos						
07.02.01	Chapisco	m²	44.095,13	7,56	333.359,20	SIURB	11-02-01
07.02.02	Emboço	m²	44.095,13	38,95	1.717.505,38	SIURB	11-02-10
07.02.03	Azulejo Branco	m²	44.095,13	62,42	2.752.418,12	SIURB	11-02-29
07.02.04	Andaimas - montagem e desmontagem	m²	44.095,13	7,18	316.603,05	SIURB	17-45-02
07.02.05	Andaimas - fornecimento	m³xmês	66.142,70	8,69	574.780,04	SIURB	17-45-01
07.03	Revestimentos externos						
07.03.01	Chapisco	m²	44.582,56	7,56	337.044,15	SIURB	11-03-01
07.03.02	Emboço Paulista	m²	44.582,56	38,95	1.736.490,71	SIURB	11-03-10
07.03.03	Andaimas - montagem e desmontagem	m²		7,18	-	SIURB	17-45-02
07.03.04	Andaimas - fornecimento	m³xmês		8,69	-	SIURB	17-45-01
07.04	Forros						
07.04.01	PVC	m²	7.157,99	80,92	579.224,82	SIURB	12-01-45



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

ORÇAMENTO



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENDEIMEI Residenciais Lajeado A + B e Bauru A + B - 968 UH

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A / B e Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 AB

ENTIDADE: -

Francisco de Soutomaior Lote 398AB

CONSTRUTORA Construtora Itajai Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	FONTE	CÓDIGO
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				6.250.604,76		
01.01	Engenheiro Senior	h	3.168,00	153,25	485.496,00	SINAPI	90779
01.02	Engenheiro da obra	h	6.336,00	112,51	712.863,36	SINAPI	90778
01.03	Téc. Edificações	h	12.672,00	55,02	697.213,44	SINAPI	100533
01.04	Mestre de obras	h	12.672,00	50,08	634.613,76	SINAPI	90780
01.05	Administrativo de obra	h	12.672,00	33,69	426.919,68	SINAPI	90776
01.06	Encarregado de Obra	h	25.344,00	33,69	853.839,36	SINAPI	90776
01.07	Ajudante geral	h	31.680,00	23,18	734.342,40	SINAPI	88241
01.08	Vigia Diurno/ Noturno	h	38.016,00	23,18	881.210,88	SINAPI	100289
01.09	Almoxarife	mês	36,00	4.529,29	163.054,44	SINAPI	93563
01.10	Téc. Seg. Trabalho	mês	36,00	8.461,66	304.619,76	SINAPI	100321
01.11	Engenheiro de Seg. Trabalho	h	3.168,00	112,51	356.431,68	SINAPI	90778
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS				8.011.807,86		
02.01	Serviços de canteiro de obras						
02.01.01	Sanitário/vestiário provisório	m²	676,14	831,81	562.420,01	CPOS	02.01.171
02.01.02	Construção provisória em madeira - alojamentos	m²	1.386,66	478,32	663.267,21	CPOS	02.01.021
02.01.03	Construção provisória em madeira - Refeitório	m²	467,02	478,32	223.385,01	CPOS	02.01.021
02.01.04	Construção provisória em madeira - Escritório e almoxarife	m²	550,00	478,32	263.076,00	CPOS	02.01.021
02.01.05	Desmobilização de construção provisória	m²	3.079,82	20,68	63.690,68	CPOS	02.01.200
02.01.06	Placa de Obra	unid	2,00	2.907,52	5.815,04	SIURB	17-30-01
02.02	Ligações provisórias (água, energia e esgoto)						
02.02.01	Cavalete de entrada	unid	4,00	301,49	1.205,96	SIURB	10-01-02
02.02.02	Abriço para cavalete	unid	4,00	465,85	1.863,40	SIURB	10-01-19
02.02.03	Distribuição	m	40,00	36,68	1.467,20	SIURB	10-04-63
02.02.04	Caixa de inspeção	unid	4,00	1.786,25	7.145,01	SIURB	09-05-55
02.02.08	Poste de entrada	unid	4,00	1.049,76	4.199,04	SIURB	09-80-03
02.02.09	Disjuntor	unid	4,00	2.045,30	8.181,20	SIURB	09-08-50
02.02.10	Chave seccionadora	unid	4,00	2.109,93	8.439,72	SIURB	09-06-18
02.02.11	Cabo de entrada	m	160,00	110,53	17.684,80	SIURB	09-03-14
02.03	Manutenção canteiro/consumo						
02.03.01	consumo: energia	kwh	600.000,00	0,70	420.000,00	SINAPI	14250
02.03.02	consumo: água	m3	18.000,00	13,24	238.320,00	SINAPI	44480
02.03.03	Serviço de plotagem - preto e branco	un	800,00	8,90	7.120,00	SIURB	03-52-00
02.03.04	Serviço de plotagem - colorido	un	400,00	12,67	5.068,00	SIURB	03-52-01
02.03.05	Cópia xerox - preto e branco	un	20.000,00	0,47	9.400,00	SIURB	03-20-00
02.03.06	Cópia xerox - colorido	un	4.000,00	2,36	9.440,00	SIURB	03-20-01
02.03.09	Locação de veículo	h	7.040,00	49,66	349.606,40	SIURB	03-22-00
02.04	Equipamentos de Apoio						
02.04.01	Grua	chi	13.860,00	70,15	972.279,00	SINAPI	93274
02.04.02	Elevador cremalheira - locação	qtxmes	99,00	8.000,00	792.000,00	COTAÇÃO	
02.04.03	Elevador cremalheira - montagem/desmontagem	quant	11,00	23.320,00	256.520,00	COTAÇÃO	
02.04.04	Retroescavadeira	chp	2.640,00	115,78	305.659,20	SINAPI	5875
02.04.05	Balancim elétrico	unmes	66,00	1.664,07	109.828,62	CPOS	02.05.195
02.05	Controle tecnológico						
02.05.01	Estudos e ensaios	un	50,00	2.127,68	106.384,00	SIURB	20-06-01
02.05.02	Corpos de prova	un	4.276,00	20,18	86.289,68	SIURB	20-06-02
02.05.03	Mobilização para moldagem	viagem	1.069,00	363,53	388.613,57	SIURB	20-06-03
02.05.04	Moldagem de corpo de prova	período	15,00	302,07	4.531,05	SIURB	20-06-04
02.06	Gestão de Resíduos						
02.06.01	Projeto gerenciamento resíduos	un	4,00	8.019,63	32.078,52	CPOS	01.27.011
02.06.02	Taxa de destinação de resíduo - tipo inerte	t	36,58	32,02	1.171,29	CPOS	05.09.006
02.06.03	Taxa de destinação de resíduo - tipo solo/terra	m³	2.843,10	24,54	69.769,65	CPOS	05.09.007
02.07	Gestão da qualidade						
02.07.01	Laudo de Vizinhança	un	4,00	3.070,40	12.281,60	SIURB	20-06-16
02.07.02	Ensaio Desempenho Térmico	un	4,00	3.070,40	12.281,60	SIURB	20-06-16
02.07.03	Ensaio Desempenho Acústico	un	4,00	3.070,40	12.281,60	SIURB	20-06-16
02.07.04	Ensaio Desempenho Lumínico	un	4,00	3.070,40	12.281,60	SIURB	20-06-16
02.07.05	Ensaio Desempenho Estrutural	un	4,00	3.070,40	12.281,60	SIURB	20-06-16
02.07.06	Ensaio Gancho de Ancoragem	un	4,00	3.070,40	12.281,60	SIURB	20-06-16
02.07.07	Ensaio Desempenho das Portas	un	4,00	3.070,40	12.281,60	SIURB	20-06-16
02.07.08	Ensaio Desempenho Coberturas	un	4,00	3.070,40	12.281,60	SIURB	20-06-16
02.08	Equipamentos de proteção coletiva						
02.08.01	Barreira de proteção perimetral	mxmês	10.593,00	35,50	376.051,50	CPOS	34.05.170
02.08.02	Bandeja primária-montagem/mont/desm	m	1.177,00	237,08	279.043,16	CDHU	3677
02.08.03	Bandeja primária locação	mxmês	10.593,00	14,52	153.810,36	CDHU	3683
02.08.04	Bandeja secundária-montagem-montagem e desmontagem	m	1.177,00	220,02	259.054,14	CDHU	3678
02.08.05	proteção de fachada com tela de nylon	m²	47.681,70	11,19	533.558,22	CDHU	3948
02.09	Serviços técnicos (Topog., Sondagem, Licenças, PCMAT)						
02.09.01	Mobilização equipamento sondagem a percussão	un	4,00	600,03	2.400,12	SIURB	20-02-02
02.09.02	Deslocamento de equipamento sondagem a percussão	un	30,00	82,60	2.478,00	SIURB	20-02-06
02.09.03	Trado manual	m	900,00	78,14	70.326,00	SIURB	20-02-01
02.09.04	Topografo com encargos complementares	h	1.320,00	57,18	75.477,60	SINAPI	90781
02.09.05	Auxiliar de topógrafo	h	1.320,00	24,25	32.010,00	SINAPI	88253
02.09.06	Relatório cetesb	un	1,00	30.102,57	30.102,57	SIURB	16-01-44
02.09.07	Elaboração de documentos técnicos para o termo de compromisso ambiental	un	1,00	28.750,01	28.750,01	SIURB	16-01-39
02.09.08	Parecer de fundação	gl	4,00	11.578,53	46.314,12	SIURB	20-05-32
02.09.09	Avcb	gl	4,00	7.087,65	28.350,60	SIURB	20-05-38
03	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES				8.710.937,41		
03.01	Movimentação de terra						



Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022



OBJETO: EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA PODE ENTRAR

EMPREENDIMENTO: Residenciais Lajeado A + B e Bauru A + B - 968 UH

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A/B e Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A / B

ENTIDADE: CNPJ/CPF:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda CNPJ/CPF: 55.460.554/0001-63

RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL	
A	DESPESAS INDIRETAS		
A1	ASSESSORIA SOCIAL		0,00%
A2	PROJETO TÉCNICO		-
	Projeto Legal Completo	1.440.000,00	0,80%
	Projeto Básico Completo (se houver)	656.000,00	0,36%
	Projeto Executivo Completo	1.520.000,00	0,84%
A3	PROJETO SOCIAL		0,00%
SUB TOTAL A		3.616.000,00	2,00%
B	OBRA		
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.250.604,76	3,46%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	8.011.807,86	4,43%
03	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	8.710.937,41	4,82%
04	SUPRAESTRUTURA	16.338.367,49	9,04%
05	PAREDES E PAINÉIS	30.395.005,86	16,82%
06	COBERURAS E PROTEÇÕES	1.857.602,60	1,03%
07	REVESTIMENTOS	19.004.162,78	10,52%
08	PAVIMENTAÇÃO	7.896.415,59	4,37%
09	INSTALAÇÕES E APARELHOS	20.027.316,04	11,08%
10	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	14.345.295,71	7,94%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	823.050,59	0,46%
12	ELEVADOR	5.170.000,00	2,86%
SUB TOTAL B - SEM BDI (itens 01 a 11)		133.660.566,69	73,97%
SUB TOTAL B - SEM BDI (item 12)		5.170.000,00	2,86%
APLICAÇÃO DO BDI DE 25,56%			
SUB TOTAL B - ITENS COM BDI 25,56%		167.824.207,54	92,87%
APLICAÇÃO DO BDI DE 12,00%			
SUB TOTAL B - ITEM COM BDI 12,00%		5.790.400,00	3,20%
TOTAL B COM BDI		173.614.607,54	96,08%
C	REGULARIZAÇÃO REGISTRARIA E CARTORARIA		
C1	Certificado de Conclusão da Obra (HASITE-SE)- 1%	1.736.146,08	0,96%
C2	Elaboração de Convenção / Averbação / Obtenção de Matrículas	1.736.146,08	0,96%
SUB TOTAL C		3.472.292,15	1,92%
TOTAL A + B + C		180.702.899,69	100,00%
TOTAL A + B + C - SIURB-jan/22 X 1,07064 (Índice Secret. Fazenda PMSP - tab. - construção civil - Edificações em geral - jan à mai/22))		193.467.752,52	100,00%
TOTAL / UH - SIURB-jan/22 X 1,07064 (Índice Secret. Fazenda PMSP - tab. - construção civil - Edificações em geral - jan à mai/22))		199.863,38	

MODELO

Quadro Resumo de Empreendimento

QRE - BASE JANEIRO 2022

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: EMPREENDIMENTO

ENDREÇO: Residência Loteado A + B e Baixa A + B - 964 UH

ENTONDE: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A/B e Rua Francisco de Soutomaior Lote 388 A/B

CONSTRUTORA: Construtora Itajaí Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS	POS OUBA
A1	ASSESSORIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A2	PROJETO TÉCNICO	3.871.134,24	2,00%	3.871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24	3,871.134,24
A3	PROJETO SOCIAL	-	10,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.402.660,38	4,34%	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38	8.402.660,38
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	10.770.337,93	5,57%	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93	10.770.337,93
03	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	11.710.074,69	6,05%	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69	11.710.074,69
04	SUPRABESTRUTURA	21.963.395,27	11,35%	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27	21.963.395,27
05	PAREDES E PAINÉIS	40.639.872,15	21,12%	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15	40.639.872,15
06	COBERTURAS E PROTEÇÕES	2.497.166,97	1,27%	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97	2.497.166,97
07	REVESTIMENTOS	75.547.212,10	13,05%	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10	75.547.212,10
08	PAVIMENTAÇÃO	10.615.116,61	5,49%	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61	10.615.116,61
09	INSTALAÇÕES E APARELHOS	26.927.632,51	13,32%	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51	26.927.632,51
10	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	19.784.317,67	9,37%	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67	19.784.317,67
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.198.423,27	0,37%	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27	1.198.423,27
12	ELEVAÇÃO	6.199.433,86	3,20%	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86	6.199.433,86
CT	Carência de Cálculo da Oba (HASITE - Se) - 1%	3.712.574,87	1,92%	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87	3.712.574,87
TOTAL GERAL SIMPLES		193.467.732,32	100,00%	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32
TOTAL GERAL ACUMULADO		193.467.732,32	100,00%	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32	193.467.732,32

100,00

3.712.574,87

2.838.337,42

5.151.902,25

10.124.185,08

17.883.917,73

28.067.835,15

45.851.750,30

72.835.166,15

100.000,00

127.658.607,24

146.449.898,34

162.167.430,49

178.883.917,73

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32

193.467.732,32



PODE ENTRAR

OBJETO:

EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Pedroso Barros Lote 330 A/B e Rua Francisco de Soutomaior Lote 398 A/B

ENTRADA:

CONSTRUTORA: Construtora Itajai Ltda

MODELO
Quadro Resumo de Empreendimento
CRE - BASE JANEIRO 2022
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



COHAB
SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	PÓS OBRAS
A1	ASSESSORIA SOCIAL	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A2	PROJETO TÉCNICO	3.871.434,24	2,00%	3.871.434,24	387.143,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A3	PROJETO SOCIAL	-	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.402.660,38	4,34%	474.750,31	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65	468.347,65
02	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	10.770.237,83	5,57%	721.805,94	1.453.982,12	815.470,22	516.871,42	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30	511.586,30
03	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	11.710.074,89	6,05%	-	-	2.827.518,67	2.827.518,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	SUPRAESTRUTURA	21.963.595,27	11,35%	-	-	1.312.724,70	2.745.449,41	2.745.449,41	2.745.449,41	2.745.449,41	2.745.449,41	2.745.449,41	3.019.994,35	1.098.179,78	-	-	-	-	-	-	-	-
05	PARQUES E PAINÉIS	40.858.872,15	21,12%	-	-	1.352.461,77	2.704.923,54	3.529.206,87	4.727.487,21	5.107.484,02	5.107.484,02	5.107.484,02	5.377.159,18	3.485.347,09	2.565.999,97	1.491.365,33	308.449,04	-	-	-	-	-
06	COBERTURAS E PROTEÇÕES	2.487.188,97	1,28%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	REVESTIMENTOS	25.547.212,10	13,20%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08	PAVIMENTAÇÃO	10.815.116,61	5,48%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09	INSTALAÇÕES E APARELHOS	28.822.632,51	13,92%	-	-	848.062,82	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53	1.682.664,53
10	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	18.284.317,87	9,87%	578.529,53	578.529,53	771.372,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.106.423,27	0,57%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	ELEVADOR	8.189.433,86	3,20%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C1	Certificado de Conclusão da Obra (RASITE-SEP- 1%)	3.717.574,87	1,92%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL SIMPLES		103.467.752,52	100,00%	5.238.178,60	9.288.103,00	9.488.584,26	11.415.841,28	8.304.220,89	10.505.501,13	10.885.487,84	12.057.217,69	13.883.338,83	14.479.019,23	13.186.746,84	12.186.407,24	13.828.282,89	12.987.682,16	12.505.801,42	10.126.185,88	8.151.902,25	2.838.357,62	3.717.574,87
TOTAL GERAL ACUMULADO		-	-	5.238.178,60	14.526.281,60	24.014.865,86	35.430.707,14	43.735.928,03	54.236.429,27	65.122.917,11	77.180.134,80	91.063.473,63	105.542.492,86	120.729.239,70	132.915.646,94	146.743.929,83	159.731.612,01	171.837.413,43	181.963.600,31	189.815.502,56	192.653.860,81	196.371.435,68